



Diário Oficial

Nº 11.705 - Ano XLVI

Quinta-feira, 19 de outubro de 2017

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 15.500 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Denomina rua Takeshi Hirai uma via pública do município de Campinas
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Takeshi Hirai a Rua 2 do loteamento Vila Lovatto, com início na Estrada Municipal de Viracopos e término na divisa do loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 18 de outubro de 2017

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Jorge da Farmácia
Protocolado nº: 17/08/4505

LEI Nº 15.501 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Denomina Rua Alfredo Benedicto Ricardo Costa uma via pública do município de Campinas

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Alfredo Benedicto Ricardo Costa a Rua 26 do loteamento Residencial Entre Verdes, no distrito de Sousas, com início na Avenida Mario Hunziker (Avenida 1) e término na Avenida 6, no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 18 de outubro de 2017

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Paulo Haddad
Protocolado nº: 17/08/5913

LEI Nº 15.502 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Institui o Dia de Luta contra o Encarceramento da Juventude Negra no Calendário Oficial do Município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Campinas o dia 20 de junho como Dia de Luta contra o Encarceramento da Juventude Negra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 18 de outubro de 2017

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Mariana Conti
Protocolado nº: 17/08/10112

LEI Nº 15.503 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a realização, nas escolas do município de Campinas, de uma campanha específica de conscientização sobre os malefícios do vandalismo contra os bens públicos e privados

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito educacional da cidade de Campinas/SP, a campanha de conscientização sobre os malefícios do vandalismo contra os bens públicos e privados.

Art. 2º Esta campanha tem por objetivo que a Secretaria de Educação, durante o ano letivo, divulgue por meio de programas, oficinas e palestras elucidativas, com linguagem clara e precisa, em toda a rede municipal de ensino, a conscientização dos malefícios do vandalismo contra bens públicos e privados.

Art. 3º Esta campanha tem caráter autoritativo e de adesão, não vinculando à avaliação dos alunos sua efetiva participação.

Art. 4º As possíveis despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento da Secretaria de Educação, e serão suplementadas se necessário.

Art. 5º O Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Campinas, 18 de outubro de 2017

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Luiz Cirilo
Protocolado nº: 17/08/10110

LEI COMPLEMENTAR Nº 182 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a classe de bens dominicais área de propriedade da Municipalidade localizada no loteamento Jardim Nova Mercedes e autoriza a venda exclusivamente aos proprietários lindeiros

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica desincorporada da classe de bens públicos de uso comum do povo e transferida para a classe de bens dominicais a área de propriedade da Municipalidade a seguir descrita e caracterizada:

“Viela de pedestres localizada na Quadra L do loteamento Jardim Nova Mercedes, Quarteirão 10.052 do Cadastro Municipal, com as seguintes medidas, confrontações e área: 4,00m de frente pelo alinhamento da Rua Maria José Simões Aguiar (antiga Rua 8); do lado direito, 27,34m, onde confronta com o lote 18; do lado esquerdo, 27,30m, onde confronta com o lote 19; e fundo, 4,00m, onde confronta com partes dos lotes 36 e 37 da Quadra E do loteamento Jardim San Diego, encerrando a área de 109,28m².”

Art. 2º Fica o Município autorizado a alienar, através de licitação, exclusivamente aos

proprietários lindeiros, a área descrita no art. 1º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. No processo de licitação, a área descrita no art. 1º desta Lei Complementar deverá ser alienada integralmente, não remanescendo nenhuma parte dela no patrimônio municipal.

Art. 3º Fica vedada qualquer edificação na área descrita no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 4º O preço do bem será atualizado quando da lavratura da escritura, nos termos da legislação municipal.

Parágrafo único. O pagamento do preço do bem poderá ser efetivado na forma das Leis nº 5.722, de 21 de novembro de 1986, e nº 6.585, de 28 de agosto de 1991.

Art. 5º O produto da venda da área objeto da presente Lei Complementar será revertido ao Fundo Especial para Pagamento de Indenização a Expropriados, nos termos da Lei nº 4.851, de 15 de dezembro de 1978.

Art. 6º As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei Complementar ficarão a cargo do comprador.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Campinas, 18 de outubro de 2017

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº: 17/10/2663

LEI COMPLEMENTAR Nº 183 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Acrescenta o art. 8º-A à Lei Complementar nº 69, de 13 de maio de 2014, que “regulamenta, no âmbito do município, as disposições do inciso III, do artigo 1.275; e, as do artigo 1.276, ambos do Código Civil Brasileiro, para constatação, encampação, arrecadação e posterior transferência da propriedade ao Poder Público Municipal de imóvel urbano abandonado e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o art. 8º-A à Lei Complementar nº 69, de 13 de maio de 2014, com a seguinte redação:

“**Art. 8º-A** - Nos termos do inciso II e do parágrafo único do art. 1.275 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a renúncia é causa de perda da propriedade de imóvel urbano, cujos efeitos são subordinados ao registro do ato renunciativo no Registro de Imóveis.

§ 1º - Tendo ciência do ato renunciativo e não se encontrando o imóvel urbano na posse de outrem, o Município poderá assenhorar-se do imóvel sem dono, adquirindo sua propriedade, o qual passará a integrar seu patrimônio na qualidade de bem dominical, sem prejuízo de futura afetação.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal decretará o assenhoramento e consequente transferência da propriedade do imóvel sem dono, fazendo publicar o competente decreto no Diário Oficial do Município.

§ 3º - A Procuradoria-Geral do Município adotará, de imediato, as medidas administrativas e judiciais necessárias para a regularização do registro do imóvel nos termos da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registro Público).

§ 4º - Adquirindo a propriedade do imóvel, poderá a Administração Municipal utilizá-lo na forma prevista no § 3º do artigo anterior.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de outubro de 2017

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: CMC - Ver. Marcos Bernardelli
Protocolado nº: 17/08/10111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2016.00009610-71

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Assunto: Pregão Eletrônico 182/2017

Objeto: Registro de preços de locação de mesas e cadeiras.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 182/2017, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens 01 (R\$ 6,50) e 02 (R\$ 1,75), ofertado pela empresa adjudicatária MOMENT LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA. -ME.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 19.379/17 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 18 de outubro de 2017

PAULO ZANELLA
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANULAÇÃO DE ITENS E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2017.00007319-12

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão Eletrônico nº 164/2017

Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII e *caput* do art. 14 do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **ANULAR** os itens **04** e **11** por problemas na especificação técnica, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 164/2017, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **ELETRICA RADIANTE - MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP**, itens **01**(R\$ 85,00),**02**(R\$ 110,00),**07**(R\$ 43,00),**08**(R\$ 85,00),**09**(R\$ 110,00),**10**(R\$ 36,00),**16**(R\$ 60,00),**17**(R\$ 68,00),**19**(R\$ 5,25) e **20**(4,00);

- **FIOLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP**, itens **03**(R\$ 29,00),**06**(R\$ 119,00),**12**(R\$ 580,00),**14**(R\$ 42,00),**15**(R\$ 3,30),**18**(R\$ 0,55),**21**(R\$ 5,40),**22**(R\$ 1.800,00),**23**(R\$ 1.399,00) e **24**(9,99);

- **ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP**, item **05**(R\$ 508,99); e

- **LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA. - EPP**, item **13**(R\$ 185,00).

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas/SP, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;

3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

4. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 19.379/17 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 18 de outubro de 2017

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO LEILÃO Nº 01/2017

Processo Administrativo PMC.2017.00024486-73

Interessado: Prefeitura Municipal de Campinas

Assunto: Leilão nº 01/2017

Objeto: Venda de veículos, máquinas, equipamentos e sucatas de ferragens em geral, todos inservíveis à Prefeitura Municipal de Campinas.

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que **ALTEROU** o edital. O Adendo está disponível no portal eletrônico www.satoleiloes.com.br.

Campinas, 17 de outubro de 2017

JULIANA HISA SATO

LEILOEIRA OFICIAL

EUSTÁQUIO DE ANDRADE VALE

Diretor Departamento de Transportes Interno-SMA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

RDC nº 02/2017 - Presencial - Processo Administrativo nº 13/10/51.390 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Execução de obras de ampliação do Centro de Saúde Doutor Moisés Liberman do Jardim Santo Antônio - Campinas/SP.

Entrega dos Envelopes e Sessão Pública: 14/11/17 às 10h - **Disponibilidade do Edital Alterado:** a partir de 19/10/17, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br.

Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0303, 2116-0678 e 2116-8401.

Campinas, 16 de outubro de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO RDC PRESENCIAL Nº 02/2017

Processo Administrativo nº 13/10/51.390

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: RDC Presencial nº 02/17

Objeto: Execução de obras de ampliação do Centro de Saúde Doutor Moisés Liberman do Jardim Santo Antônio - Campinas/SP.

O Município de Campinas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica que as respostas à solicitação de esclarecimentos formulada por empresa interessada, em relação ao edital da licitação em epígrafe, estão disponíveis no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 16 de outubro de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE RECURSO

Processo Administrativo nº PMC.2016.00008499-13

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Assunto: Tomada de Preços nº 06/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a realização de diagnóstico sobre a situação da população idosa no município de Campinas.

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos participantes da licitação em epígrafe que as empresas **PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA.-EPP** e **AÇÃO SOCIAL & POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA.-EPP**, interuseram recursos contra o Resultado de Julgamento e Classificação de Propostas Técnicas publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 11 de outubro de 2017, ambas objetivando a revisão das pontuações atribuídas. Esclarecemos que, nos termos do art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes poderão impugnar os recursos interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Por essa razão, fica **SUSPENSA** a sessão pública de abertura do envelope "C" - Proposta Comercial das empresas classificadas, designada para o dia 24/10/2017, às 10h.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas/SP, em dias úteis, nos horários das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Campinas, 18 de outubro de 2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2017.00022867-54

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 193/2017

Objeto: Registro de Preços de leites, dietas e suplementos nutricionais para uso do programa DST/AIDS.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras, que acato na íntegra, **CONHEÇO** da impugnação apresentada por empresa interessada ao Pregão Eletrônico nº 193/2017 e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantidos os termos do Edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 18 de outubro de 2017

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

PORTARIA Nº 168/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº **073/16**, do protocolado nº **16/10/29.945**, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao servidor de matrícula funcional nº **25.124-0**, face às disposições insertas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, decido pelo **arquivamento por absolvição** do presente protocolado.

Campinas, 16 de outubro de 2017

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 169/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

RESOLVE

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº **072/15**, protocolado nº **15/10/25.952**, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao servidor de matrícula funcional nº **110.033-5**, decido aplicar a sanção disciplinar de **suspensão de 60 (sessenta) dias**, com fulcro no artigo 184, incisos I, V e VI, convertido em multa a ser calculada no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento/dia, com fulcro no artigo 197, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 16 de outubro de 2017

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> . Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

ATA DA 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE APOIO AO TURISMO - FATUR

Aos 25 dias do mês de setembro de 2.017, às 14h00, realizou-se na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo, localizada na Prefeitura Municipal de Campinas - sito a Avenida Anchieta, nº 200 - 15º andar. Campinas-SP, a 46ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do FATUR com as presenças: André Luiz de Camargo von Zuben - Presidente do FATUR e Secretário de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo, Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan - vice-presidente do FATUR e Diretora do Departamento de Turismo, conselheiros do FATUR: Delza Mara Pivato de Paula (Departamento de Turismo) da SMDEST, Adriana Scolfaro - (Departamento de Turismo) da SMDEST, Eros de Marconsini e Vizel - Coordenador de Planejamento e Informação do Departamento de Turismo da SMDEST, Fábio Forte de Andrade - Diretor da Secretaria Municipal de Finanças, estiveram também presentes: Juliana Midori Asato Tomishima - Coordenadora de Eventos e Promoções do Departamento de Turismo da SMDEST e Angélica Soares - Assessora Chefe de Gabinete da SMDEST. O Presidente André von Zuben iniciou a reunião, indagando se havia alterado a agenda de eventos, solicitando a complementação, passando a palavra a vice-presidente Alexandra, a qual informou o valor do saldo em conta do FATUR de R\$ 853.000,59 (oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), após, passou a explicar sobre os eventos que serão realizados neste trimestre, apresentando as ações que constam no planejamento do Departamento de Turismo, passando a submeter à análise deste conselho quanto ao apoio de recursos que poderão, caso aprovado, ser advindos do Fundo de Apoio ao Turismo, conforme constam detalhados abaixo:

- 1) O Festival da Independência Mexicana previsto para o dia 07/10/2017 foi adiado para o dia 22/10/2017, devido a grande quantidade de eventos no mesmo dia, mantendo-se no mesmo local e formato. Despesa já aprovada na ATA anterior.
 - 2) Contratação de "Stand" para participação da XVI Conferência Latino-Americana de Comunidades Terapêuticas, a ser realizada nos dias: 07, 08 e 09 de Dezembro de 2017, no Expo Dom Pedro em Campinas-SP. O evento pretende abrir espaço no âmbito estadual, nacional e internacional para aprofundar discussões, bem como analisar os cenários de âmbito tecnológico, social e político das Comunidades Terapêuticas, da prevenção ao uso e da rede de atenção aos usuários de álcool e outras drogas. Em 2016, esta Conferência foi realizada no Peru, e este ano, devido a grande visibilidade de Campinas durante o Congresso Freemind, realizado em Dezembro de 2016, que teve como tema, o combate a drogas, os organizadores da Conferência, decidiram trazer para o Município de Campinas, este renomado evento. A Conferência contará com aproximadamente 1.500 participantes da área terapêutica, incluindo delegações estrangeiras com presença estimada de 150 integrantes. O custo do "stand" proposto é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), entretanto, devido ao contingenciamento realizado por nossa prefeitura, estaremos propondo efetivar a contratação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), contemplando as mesmas contrapartidas;
 - 3) Contratação de serviços de som de pequeno porte, para utilização em Peça Teatral, denominada "Um sonho de liberdade", que será realizada no dia 24 de novembro de 2017. Este evento consiste numa importante ação de educação patrimonial, pois resgata a memória afro cultural no município de Campinas. Neste espetáculo, são citados importantes personagens, espaços e episódios vividos em Campinas que estão relacionados à cultura afro. Encontra-se alinhado ao Programa de Turismo Étnico Cultural, desenvolvido pelo Departamento de Turismo. Custo estimado: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);
 - 4) Apoio ao Seminário de Turismo na RMC, a ser realizado no dia 26 de outubro de 2017, evento promovido pela Câmara Temática de Turismo da Agência Metropolitana de Campinas (Agemcamp), com apoio das Prefeituras da RMC. Terá como objetivo, promover o encontro de autoridades e profissionais do setor do seguimento de turismo para discussão de políticas públicas, parcerias e tendências do mercado. Custo estimado para o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo: R\$ 90,00 (noventa reais);
 - 5) Contratação de anúncio para publicidade no livro do Aeroporto Internacional de Viracopos - Livro: Viracopos - histórias, legados e culturas, onde será possível divulgar o município de Campinas, através de anúncio, ficha técnica, inserção de logo e mais 30 exemplares dos livros. Custo estimado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
 - 6) Apoio à divulgação do polo cervejeiro, onde divulgaremos os roteiros turísticos relacionados à produção de cervejas em Campinas e região, estimulando a participação dos munícipes, visitantes e turistas. Custo aprovado na 44ª da Ata - item 03
 - 7) Tendo em vista os eventos realizados e apoiados pelo Departamento de Turismo por meio de recursos do FATUR, será necessário realizarmos abertura de processo licitatório para contrato de locação Sistema de iluminação autônoma, Sistema de iluminação de pequeno porte, médio e grande porte, Sistema de sonorização para palestra, Sistema de sonorização de pequeno, médio e grande porte, Gerador e Equipamentos de Informática com Sistema de Projeção para palestras.
 - 8) Pagamento de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), referente aos projetos e laudos necessários para os eventos a ser realizados e apoiados no exercício de 2017 pelo Departamento de Turismo. Custo estimado: R\$ 900,00 (novecentos reais).
- Após serem apresentados todos os itens e os custos estimados para serem apoiados através do Fundo de apoio ao turismo conforme descritas acima foi feita a votação e deliberou neste caso, por unanimidade dos presentes a aprovação de todas as despesas descritas nesta ATA. Desta forma, deu por encerrada a reunião que foi lavrada na presente, lido este instrumento, assinam.

ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN
Presidente do Conselho Diretor - FATUR

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
Vice Presidente do Conselho Diretor - FATUR

FÁBIO FORTE DE ANDRADE
Conselheiro - representante da Secretaria de Finanças

DELZA MARA PIVATO DE PAULA
Conselheira - Agente de Suporte Técnico - SMDEST

ADRIANA SCOLFARO
Conselheira - Técnico em Turismo - SMDEST

EROS DE MARCONSINI E VIZEL
Coordenador de Planejamento e Informação - SMDEST

JULIANA MIDORI ASATO TOMISHIMA
Coordenadora de Eventos e Promoções - SMDEST

ANGÉLICA SOARES
Chefe de Gabinete - SMDEST
Campinas, 25 de setembro de 2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAMPINAS/SP CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar no uso das suas atribuições legais CONVOCA os Conselheiros Titulares e CONVIDA os Conselheiros Suplentes para a 6ª Reunião Ordinária de 2017 a ser realizada:

Data: 25/10/2017 - quarta-feira

Horário: 09h00min

Local: Prefeitura Municipal de Campinas

Endereço: Av. Anchieta, 200 - Centro (9º andar, sala de reuniões SME)

Pautas da Reunião:

- Aprovação das atas anteriores;
- Reclamações veiculadas nas redes sociais e imprensa;
- Reunião CECANE;
- Encontro com comunidade;
- Relatório FNDE.

HENRI MAEDA

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2017.00019069-45

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Ata de Registro de Preços FNDE nº 20/2016.

Objeto: Registro de Preços de brinquedos para área externa.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, no valor de R\$ 25.176,00 (vinte e cinco mil, cento e setenta e seis reais).

Após à Coordenadoria de Suprimentos desta Secretaria para elaboração do contrato. Campinas, 18 de outubro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2017.00019357-08

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Ata de Registro de Preços FNDE nº 22/2016.

Objeto: Registro de Preços de Berços com Colchão.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 86.912,00 (oitenta e seis mil, novecentos e doze reais).

Após à Coordenadoria de Suprimentos desta Secretaria para elaboração do contrato. Campinas, 18 de outubro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**COMUNICADO FUMEC Nº 21, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017**

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições de seu cargo, **HOMOLOGA** a Classificação Final dos Professores de Educação Profissional e Professores Substitutos de Educação Profissional, Pós-Recursos em Segunda Instância, publicada no DOM de 18/10/2017, em consonância com a Resolução Fumec Nº 04/2017, de 22/08/2017, publicada no DOM de 25/08/2017.

Campinas, 18 de outubro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2017/10/12.875

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 30/2017

Objeto: Registro de preço de gêneros alimentícios para utilização nos cursos de Padeiro e de Auxiliar de Cozinha do CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 26/2017, a despesa no valor total R\$ 1.355,12 (hum mil trezentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), a favor da empresa: **SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA - EPP; CNPJ sob nº 03.649.725-0001-01.**

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 17 de outubro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

Processo Administrativo nº 2017/24887

Interessada: FUMEC

Assunto: Pregão Eletrônico nº 52/2017

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de manutenção legal, corretiva e evolutiva, suporte técnico e treinamento para os módulos orçamentário, financeiro, contabilidade pública, tesouraria, licitação, compras, estoque almoxarifado, patrimônio, AUDESP fase IV, gerenciamento, controle de aplicações e ambientes, controle gerencial e workflow para o **Sistema de Informação para Municípios (SIM)**, incluindo evoluções tecnológicas e funcionais, para atendimento das obrigações administrativas e legais da **FUMEC** e das legislações federal, estadual e municipal, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO.**

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, não ha-

vendo recursos e a adjudicação pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes,

RESOLVO:

1.HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido pelo preço total entre parênteses, ofertado pelas empresas vencedoras:

. **APOIOTECH LTDA** - CNPJ nº **62.082.219/0001-34(R\$ 225.000,00)**

2.AUTORIZAR a despesa em favor de **APOIOTECH LTDA** - CNPJ nº **62.082.219/0001-34**, no valor de **R\$ 225.000,00 (mil, quatrocentos e cinquenta reais)** devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo do presente exercício no valor de **R\$ 46.875,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)** e o restante onerar o exercício subsequente.

60404.12.122.1085.4344.339030

Publique-se na forma da lei.

À Gestão Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 18 de outubro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DA FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2017/10/2.448

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 14/2017

Objeto: Registro de preços para prestação de serviço de intermediação da compra de passagens aéreas, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes (nacionais e internacionais), da reserva de hospedagem, para utilização da FUMEC/CE-PROCAMP, conforme especificações constantes do ANEXO I - PROJETO BÁSICO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 24/2017, a despesa no valor total R\$ 665,45 (seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), a favor da empresa: TITA EVENTOS EIRELI - EPP; CNPJ sob nº 17.462.753/0001-04

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 10 de outubro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Interessado: Associação de Esporte Adaptado de Campinas - ADEACAMP

Protocolo: 2017/10/35112

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na Av. Heitor Penteado, Nº 1.655, Parque Taquaral, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 18 de outubro de 2017

DARIO SAADI

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

CONVOCAÇÃO - REUNIÃO PLENÁRIA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no artigo 20, IV, da Lei Municipal 8.129/94, convoca todos os Srs. Julgadores e Representantes Fiscais para a **Reunião Plenária**, de caráter ordinário, a se realizar **ÀS 8H30MIN DO DIA 25/10/2017**, em primeira convocação, nos termos do seu Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - **14º andar** - **Plenário SMAJ**, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

01) PROTOCOLO 2005/10/39689

Intessado: DIMARZIO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Advogada: Sílvia Helena Gomes Piva - OAB/SP nº199.695

Recorrente: Representação Fiscal

Recurso de Revisão: Protocolo nº 2016/10/35145

Tributo/Assunto: ISSQN - Responsabilidade Tributária - Notificação nº220004190

Relatora: Flávia Rodrigues de Lima

02) PROTOCOLO 2011/03/01383

Intessado: CLARO S/A

Advogada: Luciana Angeiras Ferreira - OAB/SP nº147.607

Recorrente: Representação Fiscal

Recurso de Revisão: Protocolo nº 2017/10/24103

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº002039/2011

Relator: Rodrigo de Abreu Gonzales

03) PROTOCOLO 2011/03/15262

Intessado: BANCO ABN-AMRO S/A

Advogado: Márcio Luiz Garcia - OAB/SP nº163.841

Recorrente: Representação Fiscal

Recurso de Revisão: Protocolo nº2017/10/21249

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº002207/2011

Relator: Enio Lima Neves

OBSERVAÇÕES - Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Reunião Plenária, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme artigo 23.

EDGAR VALVERDE

AFTM-matr.45894-5 Presidente Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2017/03/11809

Interessado: Quitéria Ferreira Calado Felix

Assunto: Cancelamento de Guia de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** o presente pedido, **cancelando-se a guia de ITBI nº. 411926**, tendo em vista que foi emitida com erro no valor venal tomando-se em conta o loteamento todo e que o interessado é proprietário somente do lote 30, com outro valor venal, conforme escritura e matrícula de compra e venda de fls. 11 e 12, para o qual foi emitida a guia de nº 411826, devidamente recolhida para o lote 30, conforme fls. 08 e 16. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 06 de outubro de 2017

MARLON DE SOUSA

AFTM Matrícula nº 108.674-0 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº 2015/10/11435

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Endereço do Imóvel: Rua Leonor Augusta Pádua e Castro Mundt, 33, Vila Nogueira

Código Cartográfico: 3263.63.27.0013.01001

Assunto: Isenção do IPTU e Taxas Imobiliárias para imóveis locados pela Administração Pública

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66 combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/2007, **concedo a isenção do IPTU e das Taxas Imobiliárias, para a área total do imóvel codificado sob nº 3263.63.27.0013.01001, para o período de 12 (doze) meses**, conforme Termo de Aditamento nº 05/2017, a partir de **17/04/2017**, por estarem atendidas as exigências do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 11.111/2001, **observando-se as disposições da Instrução Normativa DRI/SMF nº001 de 25/05/2010, publicada no DOM de 27/05/2010, quanto às formalidades para efetivação da isenção.**

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei nº 13.104/2007.

Protocolo: 2016/03/9949

Interessado: Congregação Cristã no Brasil

Cartográfico: 3442.24.22.0108.01001

Assunto: Taxa de Combate a Sinistros - Isenção

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos presentes nos autos, atendendo ao disposto no art. 3º, c/c art. 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção da **Taxa de Combate a Sinistros**, para o imóvel de cartográfico **3442.24.22.0108.01001**, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº. 6.361/1990, **a partir de 2015**, posto que as unidades que deram origem ao imóvel em comento já estavam gravadas com a isenção da referida taxa.

Protocolo: 2016/03/9948

Interessado: Congregação Cristã no Brasil

Cartográfico: 3433.42.19.0100.01001

Assunto: Taxa de Combate a Sinistros - Isenção

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos presentes nos autos, atendendo ao disposto no art. 3º, c/c art. 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de isenção da **Taxa de Combate a Sinistros**, para o imóvel de cartográfico **3433.42.19.0100.01001**, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº. 6.361/1990, **a partir de 2017**, com base no art. 58, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo nº. 2016/03/22312, juntados 2016/03/22316, 2017/10/2868, 2017/03/4522

Interessado: Surena Incorporadora de Imóveis Ltda.

Requerente: Alexandre Gindler de Oliveira

Cartográfico: 3341.34.24.0001.00000

De acordo com a manifestação do setor competente para instrução do processo, e demais elementos constantes dos autos, e fundamentado nos art. 3º e 4º, e atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, **indefiro** o pedido de impugnação dos lançamentos de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, para os exercícios **2011-2015, e 2016**, lançados em **novembro/2016** (geração normal e X1000), e do pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo efetuados em **janeiro/2017**, posto que a interessada não comprova a destinação rural do imóvel de sua propriedade, Gleba 24, de cartográfico 3341.34.24.0001.00000, contrariando o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº. 57/1966, em conjunto com o art. 4º da Lei Federal nº. 4.504/1964, enquadrando-se o caso na hipótese do art. 32 da Lei Federal nº. 5.172/1966.

Campinas, 18 de outubro de 2017

MARLON DE SOUSA

AFTM Matrícula nº 108.674-0 DIRETOR DRI/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL, CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: SEI PMC. 2017.00029673-52

Interessado: Edifício Toulon Office Center

Código Cartográfico: 3423.21.71.0288.01001 a 3423.21.71.0288.01015

Nos termos dos artigos 21 a 23 e 63, §1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica o interessado(a) responsável **NOTIFICADO** a apresentar no prazo de 15 dias da data da publicação, os seguintes documentos:

1. Contrato/Estatuto Social de todos os proprietários das unidades autônomas (códigos cartográficos **3423.21.71.0288.01001 a 3423.21.71.0288.01015**);
 2. Procuração das proprietárias dando poderes para Sueli Barbosa Paz representá-las (nos termos de seus contratos/estatutos sociais);
 3. Cédula de identidade e CPF dos representantes da sociedade;
- O atendimento da notificação, no prazo determinado, é a condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

A legislação citada poderá ser consultada pela internet, no endereço www.campinas.sp.gov.br ou obtida junto ao Porta Aberta, no Paço Municipal.

Campinas, 18 de outubro de 2017
DANIELA YUMI YAMAMOTO
Agente Fiscal Tributário

Instrução para atendimento da Notificação

Os documentos solicitados deverão ser protocolizados junto ao Porta Aberta, situado à Avenida Anchieta n° 200, térreo, juntamente com o requerimento contendo os seguintes termos:

À Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Receitas Imobiliárias

Assunto: Compensação/Restituição

Referência: Protocolo nº _____/_____/_____

Para continuidade do Protocolo _____/_____/_____, segue(m) anexo(s) o(s) documento(s) solicitado(s) através da notificação enviada em _____/_____/_____ (colocar a data do recebimento)

DANIELA YUMI YAMAMOTO
Agente Fiscal Tributário

NOTIFICAÇÃO FISCAL

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 014/2017/CSFI/CLB

Protocolo: 2017/10/13846

Interessado: Michele Aparecida Mendes

Endereço: Rua Dr. Raul Guedes de Melo, lote 08

Cód. cartográfico: 3242.14.59.0167.00.000

Entrar em contato no prazo de 07 (sete) dias, com o Fiscal **Cláudio Luís**, pelo telefone **9 9276-1137** (horário comercial) ou 2116-0467, das 13:00 às 16:00 hs, para **agendar vistoria** no imóvel afim de atualizar o cadastro do IPTU, verificando no ato da vistoria a **Área construída** e **Classificação** da construção, vistoria esta fora e dentro do imóvel; **O Não atendimento no prazo acima citado, implicará no lançamento por estimativa através de PEI (decreto 17.734/2012 e 19.360/2016).**

CLÁUDIO LUÍS BAIOSCHI
Agente Fiscal Tributário

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2015/10/56078

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Interessado: JOÃO RUBENS MORALES

Imóvel: 3432.31.06.0182.01001

Assunto: Ação Fiscal OF 214/2015 - IPTU

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3432.31.06.0182.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel, **considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH 5, e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL a partir de 2018**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/56078

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Interessado: WILSON CESCA

Imóvel: 3432.31.06.0172.01001

Assunto: Ação Fiscal OF 214/2015 - IPTU

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3432.31.06.0172.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel, **considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH 5, e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL a partir de 2018**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/56078

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Interessado: GILBERTO CHIQUETO ROVERI

Imóvel: 3432.31.06.0160.01001

Assunto: Ação Fiscal OF 214/2015 - IPTU

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3432.31.06.0160.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel, **considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH 5, e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL a partir de 2018**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/56078

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Interessado: JOSÉ ANTÔNIO LAMEIRO RODRIGUES

Imóvel: 3432.31.06.0110.01001

Assunto: Ação Fiscal OF 214/2015 - IPTU

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3432.31.06.0110.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel, **considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH 5, e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESI-**

DENCIAL a partir de 2018, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/56078

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Interessado: JOSÉ ANTÔNIO LAMEIRO RODRIGUES

Imóvel: 3432.31.06.0080.01001

Assunto: Ação Fiscal OF 214/2015 - IPTU

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3432.31.06.0080.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel, **considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH 5, e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL a partir de 2018**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/56078

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Interessado: CARLOS REDAELLI

Imóvel: 3432.22.75.0288.01001

Assunto: Ação Fiscal OF 214/2015 - IPTU

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3432.22.75.0288.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU do exercício de 2012 a 2014 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH5 e dos exercícios de 2015 a 2017 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH5, área de 399,35m² e ano base 1995**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/56078

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Interessado: ESPÓLIO DE HAYGAZOUN ATTARIAN

Imóvel: 3432.22.75.0312.01001

Assunto: Ação Fiscal OF 214/2015 - IPTU

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3432.22.75.0312.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2012 a 2017 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH6**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/56078

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Interessado: DENISE MARIA SARAIVA

Imóvel: 3432.22.74.0089.01001

Assunto: Ação Fiscal OF 214/2015 - IPTU

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3432.22.74.0089.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel, **considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH 4, e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL a partir de 2018**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/56078

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Interessado: LUIS ALBERTO DA ROCHA MOTA

Imóvel: 3432.22.74.0030.01001

Assunto: Ação Fiscal OF 214/2015 - IPTU

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3432.22.74.0030.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e **a retificação dos lançamentos do IPTU do exercício de 2012 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH4; e dos exercícios de 2013 a 2017 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH5**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/56078**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF****Interessado: CÍCERO APARECIDO DA SILVA****Imóvel: 3432.24.29.0065.01001****Assunto: Ação Fiscal OF 214/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3432.24.29.0065.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel **A retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2015 a 2017 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH 6, área construída de 438,695 m2, ano base 1979 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/56078**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF****Interessado: ANTONIO BUSCATO****Imóvel: 3432.24.09.0125.01001****Assunto: Ação Fiscal OF 214/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3432.24.09.0125.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e **a retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2015 a 2017 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH5, alíquota residencial, área construída de 301,225m² e ano base: 1981**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/56078**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF****Interessado: MARIA HELENA BUSCATO LUCIANI****Imóvel: 3432.24.09.0101.01001****Assunto: Ação Fiscal OF 214/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3432.24.09.0101.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel, **considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH 5, e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL a partir de 2018**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/56078**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF****Interessado: JOÃO ROBERTO FURLAN****Imóvel: 3432.21.90.0341.01001****Assunto: Ação Fiscal OF 214/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3432.21.90.0341.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel, **considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH 5, e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL a partir de 2018**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/56078**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF****Interessado: MARIA IRACEMA DURANTE E OUTROS****Imóvel: 3432.21.90.0350.01001****Assunto: Ação Fiscal OF 214/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3432.21.90.0350.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel, **considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH 5, e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL a partir de 2018**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/56078**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF****Interessado: OTTO ERNST SCHMIDGALL****Imóvel: 3432.21.90.0010.01001****Assunto: Ação Fiscal OF 214/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3432.21.90.0010.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel bem como o **lançamento do IPTU do exercício de 2018 considerando-se a característica construtiva e o padrão de construção NRH 5**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/56078**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF****Interessado: ALFREDO NAGIBE KAIRALLA****Imóvel: 3432.24.09.0021.01001****Assunto: Ação Fiscal OF 214/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3432.24.09.0021.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel, **considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH 2, e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL a partir de 2018**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/56078**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF****Interessado: JOÃO MENEGAZZO DA ROCHA****Imóvel: 3432.23.56.0355.01001****Assunto: Ação Fiscal OF 214/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3432.23.56.0355.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e **a retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2012 à 2017 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/56078**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF****Interessado: IVANILDO DEMICIANO DA SILVA****Imóvel: 3432.23.56.0364.01001****Assunto: Ação Fiscal OF 214/2015 - IPTU**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3432.23.56.0364.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e **a retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2012 à 2017 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/56078

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Interessado: JOSÉ CARLOS NICOLAU

Imóvel: 3432.23.35.0355.01001

Assunto: Ação Fiscal OF 214/2015 - IPTU

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3432.23.35.0355.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel, **considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH 5, e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL a partir de 2018**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/56078

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Interessado: LOR MOUKARZEL FARAH

Imóvel: 3432.42.98.0297.01001

Assunto: Ação Fiscal OF 214/2015 - IPTU

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3432.42.98.0297.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel, **considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH 5, e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL a partir de 2018**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/56078

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Interessado: WALDEMAR PODOLSKY

Imóvel: 3432.42.57.0304.01001

Assunto: Ação Fiscal OF 214/2015 - IPTU

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3432.42.57.0304.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2015 a 2017, considerando-se a característica construtiva e o padrão NRH5, área construída: 325,70m² e ano base: 2008**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/56078

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Interessado: DANIEL MENDES

Imóvel: 3432.42.22.0272.01001

Assunto: Ação Fiscal OF 214/2015 - IPTU

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3432.42.22.0272.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel, **considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH 6, e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL a partir de 2018**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/56078

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Interessado: ESPÓLIO DE GABRIEL KHOURY

Imóvel: 3432.42.13.0403.01001

Assunto: Ação Fiscal OF 214/2015 - IPTU

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3432.42.13.0403.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2012 a 2017 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH5**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão

não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/56078

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Interessado: EDISON RIBEIRO DA SILVA E OUTROS

Imóvel: 3432.42.22.0244.01001

Assunto: Ação Fiscal OF 214/2015 - IPTU

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3432.42.22.0244.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel, **considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH 3, e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL a partir de 2018**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/56078

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Interessado: G.P. CONST COM LTDA

Imóvel: 3432.42.22.0230.01001

Assunto: Ação Fiscal OF 214/2015 - IPTU

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3432.42.22.0230.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU do exercício de 2012 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH3; dos exercícios de 2013 a 2014 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH4; e dos exercícios de 2015 a 2017 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH5, área construída de 190,26m² e ano base 1988**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/56078

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Interessado: G.P. CONST COM LTDA

Imóvel: 3432.42.22.0216.01001

Assunto: Ação Fiscal OF 214/2015 - IPTU

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3432.42.22.0216.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU do exercício de 2012 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH3; e dos exercícios de 2013 a 2017 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH4**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/56078

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Interessado: MARIA APARECIDA ZULKZE DE TELLA

Imóvel: 3432.42.13.0550.01001

Assunto: Ação Fiscal OF 214/2015 - IPTU

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3432.42.13.0550.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel, **considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH 5, e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL a partir de 2018**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/56078

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF

Interessado: WALTER KRAHEMBUHL

Imóvel: 3432.42.13.0001.01001

Assunto: Ação Fiscal OF 214/2015 - IPTU

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3432.42.13.0001.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e **lançamentos do IPTU dos exercícios de 2012**

a 2014 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH5; dos exercícios de 2015 a 2017 característica construtiva e padrão NRH 5 área construída: 450m² e ano base: 1992, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/56078

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF
Interessado: SOCOBERT SOC COM MAT SERV COBERTURA
Imóvel: 3432.41.60.0583.01001

Assunto: Ação Fiscal OF 214/2015 - IPTU

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3432.41.60.0583.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel, **considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH 5, e alíquota de USO PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL a partir de 2018**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/56078

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF
Interessado: ESPÓLIO DE MORIVAL PEDRO BELLOTTO
Imóvel: 3433.32.17.0510.01001

Assunto: Ação Fiscal OF 214/2015 - IPTU

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3433.32.17.0510.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU do exercício de 2012 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH4; e dos exercícios de 2013 a 2017 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH5 e alíquota PREDOMINANTEMENTE NÃO RESIDENCIAL**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/56078

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF
Interessado: EVANDRO SILVA SOARES
Imóvel: 3433.32.10.0264.01001

Assunto: Ação Fiscal OF 214/2015 - IPTU

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3433.32.10.0264.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel, **considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH 4, área construída de 232,43 e ano base 1988 a partir de 2018**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/56078

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF
Interessado: NILSON ZANETONI PRADO
Imóvel: 3433.34.13.0495.01001

Assunto: Ação Fiscal OF 214/2015 - IPTU

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3433.34.13.0495.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2015 a 2017 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH4, alíquota residencial, área construída de 230,015m² e ano base: 2002**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do

Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/56078

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF
Interessado: YOLANDA LOVATO SIGRIST
Imóvel: 3433.63.45.0300.01001

Assunto: Ação Fiscal OF 214/2015 - IPTU

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3433.63.45.0300.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU do exercício de 2015 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH4, alíquota residencial, área construída de 204,705m² e ano base: 1996; dos exercícios de 2016 e 2017 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH5**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/56078

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF
Interessado: ESPOLIO DE GIDEONE BUFFO
Imóvel: 3451.22.32.0238.01001

Assunto: Ação Fiscal OF 214/2015 - IPTU

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3451.22.32.0238.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2012 a 2017, considerando-se para os exercícios de 2012 a 2014 a característica construtiva e padrão de construção NRH5, de 2015 a 2017 considerando-se característica construtiva e padrão de construção NRH5, área construída de 612,80m² e ano base: 1987**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/10/56078

Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF
Interessado: CANDIDO PILOTO DA SILVA
Imóvel: 3451.51.72.0596.01001

Assunto: Ação Fiscal OF 214/2015 - IPTU

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **acolho** o parecer do auditor fiscal tributário e **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3451.51.72.0596.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2015 a 2017 considerando-se característica construtiva e padrão de construção RH4, alíquota residencial, área construída de 373,025m² e ano base: 2002**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 7º ao 9º, 18, 18A-*caput*, 19 § 2º e respectiva tabela de valores constante do Anexo I, todos da Lei nº 11.111/01 e alterações introduzidas pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 17.734/12.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 11 de outubro de 2017

MARLON DE SOUSA

AFTM Matrícula nº 108.674-0 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Certidão de Inteiro Teor

Protocolo nº: 2017/10/34.905

Interessado: SEI Major Solon Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda

Assunto: Certidão de Parcial Teor de Processo Administrativo

Tendo em vista a solicitação da interessada, os documentos constantes nos autos e com base no art. 2º ao 5º do Decreto nº 18.050/2013, acolho a manifestação à fl. 05 e **indefiro** o pedido de certidão de parcial teor para fornecimento de cópia de parte do protocolo administrativo nº 2016/03/8.327, pois não juntou cópia dos atos constitutivos da pessoa jurídica que comprovem os poderes para requerer em seu nome ou para outorgar procuração, não comprovando, portanto, a legitimidade da requerente.

WILSON FRANCISCO FILIPPI

Diretor de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA*Edital de Notificação*

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art. 14 - incisos II e V, art. 22 e art. 27 - incisos I e II, todos da Lei Municipal n.º 12.392/2005, e a Resolução SMF n.º 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação, nos termos da legislação tributária municipal, especialmente o art. 30 da Lei Municipal n.º 12.392/2005 e art. 34 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação conforme art. 22 - inciso III da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	SUJEITO PASSIVO	TIPO LOGR	ENDEREÇO DA OBRA	Nº	SERVIÇO	ÁREA TRIBUTADA	FATO GERADOR	VALORES EM R\$
4430158	028432/2017	2016/11/14164	3411.13.29.0183.00000	FRANCISCO ROGERIO SANCHEZ	RUA	JOÃO BATISTA BULHÕES DIAS PARQUE VIA NORTE 13063230	7	CONSTRUÇÃO	128,58	15/9/2016	R\$ 4.457,68
4114450	028433/2017	2004/11/10099	3244.12.06.0206.01001	LAZARO MARCIOLINO ALVES	RUA	GUERINO BRISTOTTI JARDIM MYRIAN MOREIRA DA COSTA 13098404	588	CONSTRUÇÃO	141,12	31/12/2012	R\$ 3.973,21
3934446	028434/2017	2006/11/06185	3232.23.22.0517.01001	GABRIEL PRADO DE MORAES	RUA	MARIA JOSÉ FERREIRA LOTEAMENTO RESIDENCIAL BARÃO DO CAFÉ 13085085	289	CONSTRUÇÃO	424,98	25/4/2016	R\$ 15.439,45
3965651	028435/2017	1993/00/15155	3413.64.92.0403.01001	MEHSEN AHMED TUFALILE NETO	RUA	ALCIDES GUERNELLI JARDIM MIRANDA 13034600	197	CONSTRUÇÃO	311,43	24/5/2016	R\$ 11.611,32
4048466	028436/2017	1997/00/60667	3232.12.16.0418.01001	JULIO CESAR MOSCATOLLI	RUA	LUA JARDIM DO SOL 13085215	45	CONSTRUÇÃO	49,20	18/2/2016	R\$ 1.705,69
2746549	028437/2017	2013/11/7413	4153.24.53.0245.00000	NILSON DE SOUZA MOITINHO	RUA	DA TIJUCA LOTEAMENTO CAMINHOS DE SÃO CONRADO (SOU-SAS) 13104180	1101	CONSTRUÇÃO	248,13	28/10/2014	R\$ 8.602,31
1808788	028438/2017	2010/11/11197	3433.32.60.0431.01001	FABIO JOSE LOVATO	RUA	JOÃO JOSÉ PEREIRA JARDIM AERO CONTINENTAL 13050140	402	CONSTRUÇÃO	280,39	13/8/2016	R\$ 4.184,00
3769658	028439/2017	1989/0/35743	3343.21.90.0034.01001	GENIVALDO MONTEIRO	RUA	JÚLIO SOARES DE ARRUDA FILHO JARDIM NOVA ESPERANÇA 13058487	206	CONSTRUÇÃO	83,33	27/11/2014	R\$ 2.888,93
1529650	028440/2017	2008/11/8397	3233.62.44.0192.01001	DANIEL PODOLSKY ROSSILHO	RUA	TENENTE CORONEL WALDOMIRO DE VASCONCELLOS FERREIRA CHÁCARA DE RECREIO BARÃO 13082730	112	CONSTRUÇÃO	613,84	30/7/2015	R\$ 9.159,76
1618482	028441/2017	2009/11/2197	3362.24.73.0172.00000	MARCIO APARECIDO CAVALARI	AVENIDA	RUY RODRIGUEZ PARQUE UNIVERSITÁRIO DE VIRACOPOS 13056460	3893	CONSTRUÇÃO	557,00	11/9/2015	R\$ 15.682,24
3377393	028442/2017	2014/11/17679	3164.42.57.0098.01001	BIANCA CHOEIRE DE PROENÇA	RUA	DIACONISA ALICE ANA DA SILVA PARQUE MARIA HELENA 13067841	359	CONSTRUÇÃO	283,84	1/9/2016	R\$ 7.991,47
2639505	028443/2017	2013/11/2295	3452.54.59.0411.01001	GUILHERME DE AQUINO MARTINS	RUA	ANTONIO VIEIRA DE MOURA SWISS PARK 13049481	34	CONSTRUÇÃO	221,25	25/8/2016	R\$ 7.670,42
	028444/2017	2006/11/3362	3421.13.39.0343.00000	FRANCISCO ROBERTO PINHEIRO MARQUES	RUA	CAMILO CASTELO BRANCO JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA 13075380	274	CONSTRUÇÃO	309,12	31/3/2015	R\$ 11.525,20
	028445/2017	1976/0/2064	3433.64.50.0326.01001	FERNANDO JOSE FERREIRA	RUA	MIGUEL CASCALDI JUNIOR JARDIM SÃO JOSÉ 13051153	51	CONSTRUÇÃO	271,18	2/4/2015	R\$ 7.635,03
3271145	028446/2017	1985/0/4498	3343.13.16.0289.01001	MONICA GUANAES COSSO	RUA	DOUTOR EDGARD PEREIRA DE SOUZA PARQUE VALENÇA I 13058520	43	CONSTRUÇÃO	40,64	24/11/2014	R\$ 1.408,93
	028447/2017	1962/0/12882	3423.21.40.0238.01001	SARA EMILIA RODRIGUES VICENTE	RUA	CONCEIÇÃO CAMBUÍ 13025355	1055	CONSTRUÇÃO	271,94	30/7/2015	R\$ 7.656,42
3152421	028448/2017	1981/0/35748	3433.51.28.0172.01001	JOAO BARBOSA DE JESUS	RUA	DOUTOR ALMIR PINHEIRO MARTINS JARDIM YEDA 13060624	196	CONSTRUÇÃO	21,45	30/4/2014	R\$ 743,64
	028449/2017	1983/0/14996	3411.51.52.0357.01001	OSWALDO RANEA	RUA	MÁRIO JUNQUEIRA DA SILVA JARDIM EULINA 13063000	636	CONSTRUÇÃO	168,40	29/5/2014	R\$ 4.741,27
3179214	028450/2017	1988/0/15392	3253.22.66.0542.01001	P.A.I. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA	DARIO FREIRE MEIRELLES CHÁCARAS CAMPOS DOS AMARAIS 13082045	481	CONSTRUÇÃO	36,54	1/9/2014	R\$ 1.028,78
2933055	028451/2017	2013/11/15928	3452.53.17.0396.01001	SHU JE AN	RUA	LUIZ CARLOS SANTA CRUZ SWISS PARK	109	CONSTRUÇÃO	254,01	12/9/2016	R\$ 9.470,48

						13049554						
3730581	028452/2017	1957/0/36504	3423.23.61.0425.01001	DAVID CARO SALVE	RUA	GENERAL MARCONDES SALGADO BOSQUE 13026075	785	DEMOLIÇÃO	100,00	7/10/2015	RS 269,36	
2676915	028453/2017	2013/11/4563	3253.31.55.0622.01001	CARLOS ROBERTO DITURI AGOSTINHO	RUA	FRANCISCO CEARÁ BARBOSA CHÁCARAS CAMPOS DOS AMARAIS 13082030	568	CONSTRUÇÃO	413,25	16/8/2012	RS 10.436,62	
	028454/2017	1997/0/26034	3423.24.25.0205.01001	MAGGI MOTORS LTD A	AVE- NIDA	JOSÉ DE SOUSA CAMPOS NOVA CAMPINAS 13092123	174	CONSTRUÇÃO	560,02	31/10/2012	RS 15.767,26	
3755258	028455/2017	1990/0/27350	3433.32.55.0153.01001	JOSE FRANCA FILHO	RUA	CARMINE ALBERTI JARDIM SANTA AMÁLIA 13050126	96	CONSTRUÇÃO	50,04	12/12/2012	RS 1.408,87	
3189970	028456/2017	1956/0/16115	3441.21.69.0049.01001	BRUNO LEVANTEZI	AVE- NIDA	MONTE CASTELO JARDIM PROENÇA 13026240	28	CONSTRUÇÃO	66,61	11/9/2013	RS 2.483,48	
1810812	028457/2017	2005/11/3700	3263.21.26.0507.01001	LINDOMAR TIVELLI MARTINI	RUA	EMERSON JOSÉ MOREIRA CHÁCARA PRIMAVERA 13087441	1830	CONSTRUÇÃO	575,87	19/11/2013	RS 16.213,52	
3306003	028458/2017	2004/11/7177	3421.43.93.0448.01001	JULIA SERAPHIM ABRAHAO	RUA	SANTA CRUZ CAMBUÍ 13024100	299	CONSTRUÇÃO	46,00	27/6/2012	RS 1.295,12	
3306003	028459/2017	2004/11/7177	3421.43.93.0448.01001	JULIA SERAPHIM ABRAHAO	RUA	SANTA CRUZ CAMBUÍ 13024100	299	CONSTRUÇÃO	224,64	17/6/2014	RS 6.324,70	
4510747	028460/2017	2016/11/13452	3451.51.72.0320.01001	LUIZ IVANILDO TA- VEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA ME	RUA	BAZILIZA BUENO DE CAMARGO JARDIM PARAÍSO DE VIRACOPOS 13052222	551	CONSTRUÇÃO	257,91	1/9/2016	RS 9.615,89	
4478789	028461/2017	2016/11/16082	3341.53.09.0192.01001	JORGE RIBEIRO GONCALVES	RUA	ADEMAR MANARINI JARDIM SANTA ROSA 13058700	864	CONSTRUÇÃO	22,31	20/10/2016	RS 773,46	
2997495	028462/2017	2017/03/4208	3164.64.37.0155.01001	LAFISA INVESTIMEN- TOS E PARTICIPACO- ES S.A.	RUA	DOUTOR ALBERTO FRANCO LAMOUNIER PARQUE VIA NORTE 13065531	426	CONSTRUÇÃO	718,58	6/1/2015	RS 10.722,69	

Campinas, 18 de outubro de 2017

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM
AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo: 2017.00031835-68**Interessada:** Control Tec Gerenciamento de Obras Ltda.**Assunto:** Restituição de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **reconheço** o direito da Interessada ao crédito de **298,4773 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu indevidamente o ISSQN sobre os serviços tomados conforme nota fiscal nº 50, de 24 de julho de 2015, emitida por Engendro Engenharia Ltda. ME, a qual fora cancelada.

Protocolo: 2017.00031998-12**Interessada:** Skaltec Comércio e Serviços de Máquinas Ltda.**Inscrição Municipal:** 297.923-3**Assunto:** Compensação de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **indefiro o pedido**, tendo em vista que não ocorreu a exportação de serviços mencionada no artigo 3º, I, da Lei Municipal 12.392/05, pois os serviços prestados pela Interessada, conforme a nota fiscal nº 54, de 10 de agosto de 2016, se referem à intermediação de venda de máquinas, cujo resultado se verificou no Brasil, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal 12.392/05.

Protocolo: 2017.00031365-60**Interessada:** LC Corretora e Administradora de Seguros S/C Ltda.**Inscrição Municipal:** 13.925-4**Assunto:** Impugnação de Lançamentos da TFA

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **não reconheço** o pedido com fundamento no artigo 83, I, da Lei Municipal 13.104/07, por intempestivo. Todavia, de ofício, com fundamento nos artigos 7º, 13 e 14, I, da Lei Municipal 11.105/01, e artigos 145, III, e 149, VIII da Lei 5.142/66-CTN, determino o encerramento do anúncio cadastrado para a Interessada, em 30 de novembro de 2016, e a anulação do lançamento da TFA relativo ao exercício de 2017.

Protocolo: 2017.00028411-71**Interessada:** Associated Spring do Brasil Ltda.**Inscrição Municipal:** 4.543-8**Assunto:** Compensação de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **reconheço** o direito da Interessada ao crédito de **21,1911 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu indevidamente o ISSQN relativo aos serviços tomados conforme nota fiscal 2135, de 17 de janeiro de 2017, emitida por Mítutoyo Sul Americana Ltda. Referido crédito será disponibilizado no sistema da nota fiscal eletrônica para aproveitamento na forma prevista no artigo 38 do Decreto Municipal 15.356/05.

Protocolo: 2017.00035558-81**Interessada:** Associação de Educação do Homem de Amanhã**Inscrição Municipal:** 9.757-8**Assunto:** Compensação de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolado, **reconheço** o direito da Interessada ao crédito de **594,0935 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu em duplicidade o ISSQN sobre serviços tomados nas competências de dezembro de 2012 e janeiro de 2013. Referido crédito será disponibilizado no sistema da nota fiscal eletrônica para aproveitamento na forma prevista no artigo 38 do Decreto Municipal 15.356/05.

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM
AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 07/06/2017. Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2017 a partir de 07/06/2017

(07 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 350,0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da **1ª parcela em 23/10/2017**.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 07/06/2017.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 350,0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	PMC.2017.00039573-34
EMPRESA	ROSANGELA SALDANI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ	28.726.718/0001-89
CCM	457.408-7
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 07/06/2017	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	350,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	350,0000

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 15/09/2017.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2017 a partir de 15/09/2017 (04 meses) para 04 profissionais de nível superior no valor total de 800,0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da **1ª parcela em 19/10/2017**.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 15/09/2017.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 800,0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	PMC.2017.00039587-30
EMPRESA	CLINICA MEDICA NUNES & CAMARGO S/S LTDA
CNPJ	28.702.874/0001-00
CCM	457.170-3
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 15/09/2017	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	800,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	800,0000

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 15/08/2017.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2017 a partir de 15/08/2017 (05 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 250,0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da **1ª parcela em 10/10/2017**.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 15/08/2017.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 250,0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	PMC.2017.00039593-88
EMPRESA	NAJARA BARBIERI RODRIGUES RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ	28.663.708/0001-41
CCM	455.894-4
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 15/08/2017	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	250,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	250,0000

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO
AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS ERRATA

Protocolado nº: 2016/3/7737

Interessado: RLT Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento ISSQN - guia nº 022298/2015

Errata de Decisão

Com base no art. 87 da Lei Municipal nº 13.104/07 retifico a decisão proferida neste protocolado, publicada no DOM de 06/10/2017, tendo em vista a constatação de sua inexistência, passando a vigorar com a seguinte redação:

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, e com base nos elementos do protocolado, **não conheço** a impugnação, com fundamento no art. 83, I da Lei Municipal 13.104/07, por intempestiva. Todavia, de ofício, com fundamento nos artigos 145, III, e 149, VIII da Lei 5.172/66 - CTN, determino a retificação do lançamento do ISSQN notificado sob nº **022298/2015**, para excluir da sua base de cálculo o valor da mão de obra própria utilizada no empreendimento e para excluir do valor do imposto apurado o valor do ISSQN recolhido no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **47.317,0541 UFIC** para **30.411,2807 UFIC**.

WILSON FRANCISCO FILIPPI

Diretor de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) RELATIVO À OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

Contribuinte: Vidotti Eventos Ltda - ME

CCM: 409.095-0

CNPJ: 26.152.381/0001-18

Protocolo: 17/03/10759

Assunto: Publicação do AIIM nº 006914/2017

O Auditor Fiscal Tributário da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o contribuinte Vidotti Eventos Ltda - ME - CNPJ nº 26.152.381/0001-18 - Inscrição Municipal nº 409.095-0, na forma disposta no Artigo 21, Inciso IV, Artigo 22, inciso III e Artigo 23 da Lei Municipal 13.104 de 17/10/2007, da LAVRATURA do Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 006914/2017, no valor de 315,0000 UFIC, pelo descumprimento de obrigações acessórias, não apresentação de 21 (vinte e um) documentos, intimado pelo Termo de Apresentação de Documentos no dia 06/10/2017, por ocasião do evento no Careca Sport Center, do conjunto "Jeito Moleque". Infração: Artigos 37, 43 inciso IV e 45 inciso I da Lei Municipal nº 12.392/05. Penalidade: Artigo 56, inciso I, da Lei Municipal nº 12.392/05 (15 UFIC para cada documento). O contribuinte poderá apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados conforme Artigos 22, inciso III e 34 da Lei Municipal 13.104 de 17/10/2007. Poderá tomar vistas do processo no setor "Porta Aberta", situado no térreo do Paço Municipal, das 9h às 17h.

MÁRIO HENRIQUE CORREA DA SILVA

AFTM - CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 18/08/2017.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2017 a partir de 18/08/2017 (05 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 250,0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da **1ª parcela em 23/10/2017**.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 18/08/2017.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no

artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 250,0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	PMC.2017.00039600-41
EMPRESA	CURZIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 28.735.923/0001-00, CCM 457.939-9
CNPJ	28.735.923/0001-00
CCM	457.939-9
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 18/08/2017	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	250,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	250,0000

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 17/08/2017.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2017 a partir de 17/08/2017 (05 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 250,0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1ª parcela em 26/10/2017.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 17/08/2017.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 250,0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	PMC.2017.00039616-17
EMPRESA	SIMONE CRISTINA SILVERIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ	28.702.160/0001-00
CCM	458.173-3
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 17/08/2017	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	250,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	250,0000

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 18/08/2017.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2017 a partir de 18/08/2017 (05 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 250,0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1ª parcela em 26/10/2017.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 18/08/2017.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 250,0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da

Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	PMC.2017.00039619-51
EMPRESA	ANDREA LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ	28.786.376/0001-92
CCM	458.249-7
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 18/08/2017	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	250,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	250,0000

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 12/09/2017.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2017 a partir de 12/09/2017 (04 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 200,0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1ª parcela em 25/10/2017.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 12/09/2017.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 200,0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	PMC.2017.00039623-38
EMPRESA	JOAO ZANINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ	28.756.233/0001-38
CCM	458.134-2
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 12/09/2017	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	200,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	200,0000

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO
AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo:2017/03/09458

Interessado:Onzex Produções e Promoções de Espetáculos Artísticos Ltda - ME

Assunto:Solicita reinclusão no Simples Nacional.

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, indefiro o pedido de reinclusão do contribuinte no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, por falta de inscrição municipal da filial no prazo determinado pela notificação publicada no Diário Oficial do Município de 07/03/2017, de acordo com o que dispõem os art. 17, inciso XVI da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 c/c art. 15, inciso XXVI da Resolução nº 94 de 29/11/2011 do Comitê Gestor do Simples Nacional c/c art. 19, inciso III da Lei Municipal nº 12.392 de 20/10/2005 alterada pela Lei Municipal nº 13.519 de 30/12/2008. Deve o contribuinte em questão recolher os tributos a que está sujeito de acordo com a legislação de regência de cada ente federativo.

SARHA C.D.DOS REIS ALMEIDA RENZO
AFTM, RESPONDENDO PELA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolado: 2013/10/17940

Interessado: Associação Beneficente Campineira

Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN

Com fundamento no art. 68, da Lei municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa Nº 003/2008 DRM/SMF, DE 07 DE JULHO DE 2008, art. 2º, inciso I, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido da interessada e reconheço o direito ao Crédito de 18,0722 UFICs, nos termos do art. 42 e 44 da Lei municipal 13.104/2007, observada a proibição de restituição a quem estiver em débito com a Fazenda municipal, nos termos do art. 43, da Lei 13.104/2007, tendo em vista o recolhimento do ISS tomador em duplicidade.

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM
AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS
COMUNICADO**

Comunicamos aos senhores conselheiros que compõem o *Conciedade - Conselho da Cidade de Campinas* que excepcionalmente transferimos a 80ª **Reunião Ordinária previamente agendada para o dia 18 de outubro para o dia 09 de novembro de 2017, às 18h30, no Salão Vermelho, Paço Municipal.** Com inclusão de mais um item de pauta: Apresentação da agenda de reuniões a serem realizadas na Câmara Municipal sobre o PLC nº 57/17 que "Dispõe sobre o Plano Diretor". Permanecendo os outros itens da pauta.

Campinas, 16 de outubro de 2017

ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO

PRESIDENTE DO CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO**

Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) dias:**Setor de Certidão**

Prot. 2017/10/35244 - Nilton Fernando Cosenza

Prot. 2017/10/35389 - Reinaldo Celestino

Prot. 2017/10/35387 - Reinaldo Celestino

Prot. 2017/10/35383 - Reinaldo Celestino

Prot. 2017/10/35047 - Nilton Fernando Cosenza

Setor de Cartografia

Prot. 1954/0/07147 - Adolfo Beraldo

Prot. 2017/10/34631 - Gráfica e Editora Magister Baron LTDA (Anexado ao Prot. 1973/0/14502)

Setor de Informações Patrimoniais

Prot. 2017/10/33456 - Cooperativa de Trabalho da Construção Paulista Mineira

Prazo de 15 (QUINZE) Dias:**Setor Manutenção Base Cartográfica**

Prot. 2017/10/27466 - Jairo Gondim

ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 19º andar, no horário das 09:00 às 16:00 hs, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias:**Setor de Expediente**

Prot. 2017/10/29036 - Eduardo José Pereira Coelho

Prot. 2016/10/36024 - Jorge Luis Siqueira

Prot. 2016/10/36023 - Jorge Luis Siqueira

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**Gabinete do Senhor Secretário**

Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias:**Setor de Expediente**

Prot. 2017/10/33938 - Luis Fernando Marana Zogaib

Prot. 2017/10/33921 - Raquel Sorato Garlino

Prot. 2017/10/34317 - Ljssandra Pereira Silveira

JOSÉ ROBERTO DE PAULA CARVALHO

CHEFE DO SETOR DE EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**EMITIDO O ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC Nº110/15 - ARI**

Prot.17/99/564 SANDRO D. COLOMBO - PROT.17/99/658 PAOLO RONDINELLA

DEFERIDOS

Prot.17/11/14818 SAFIRA SIC EMPREEND. IMOB. LTDA - PROT.17/11/4939 ADEILSON O. QUIRINO GUIMARÃES - PROT.17/11/12289 SAMYR E. ABRAHÃO - PROT.16/11/8869 ANTONIO C. IZAC

- PROT.17/11/12764 JULIANA ALVES M. CORREIA - PROT.17/11/14392 SIVALDO DO NASCIMENTO

- PROT.17/11/10232 JOILSON P. ZACHELLO EVARISTO - PROT.17/11/11556 NEIDE A.F. DA SILVA

- PROT.17/11/13194 REGINA MARTA T. DE ALMEIDA

INDEFERIDOS SEMURB ON-LINE

Prot.17/99/503 H2 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

INDEFERIDOS

Prot.17/11/12899 JUDITH C. GARCIA - PROT.17/11/13736 CICERO CALVI

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

Prot.17/10/33848 ROSANGELA A. DA ROCHA PRADO - PROT.12/11/4210 ANTARES AGROPECUÁRIA E PART. LTDA - PROT.17/11/10838 WALDIR M.C. COMENALE - PROT.17/11/13690 SPE II VIP EMPREEND.

IMOB. LTDA - PROT.17/11/11536 ATHAYDE A. DA SILVA JR - PROT.17/11/14445 DAVID B. CARDOSO

- PROT.17/11/9808 URP EMPREEND. E ADM. DE BENS LTDA

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

Prot.17/11/14361 M.I. DUCATI PROD.ODONT. EIRELI - PROT.17/11/13427 RUI DOS SANTOS

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

Prot.17/11/11969 TELEFONICA BRASIL

Campinas, 18 de outubro de 2017

ENGº SONIA MARIA DE PAULA BARREINHA

DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Em cumprimento à decisão proferida nos autos do processo administrativos 2017/11/14932 que aponta a utilização indevida do bem público conforme identificado a seguir: (**REMANESCENTE DA PRAÇA 2 QT. 7731 - CÓDIGO CARTOGRAFICO:3451.13.66.0002.00000**)

A COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF/DUOS, órgão integrante da Secretaria Municipal de Urbanismo, por seu Coordenador subscritor, com fulcro nos artigos 98 da lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e 123 da Lei Orgânica Municipal, **NÓTIFICA, o Senhor(a) / Pessoa Jurídica / Instituição: SANDRO APARECIDO DA SILVA COSTA, Ocupante da área pública supramencionada, para que promova a desocupação do referido imóvel / Logradouro público no prazo de 15 (quinze dias), sob pena das medidas legais cabíveis.**

PROT.17/11/14932 SANDRO AP DA SILVA COSTA

Em cumprimento à decisão proferida nos autos do processo administrativos 2017/11/14932 que aponta a utilização indevida do bem público conforme identificado a seguir: (**REMANESCENTE DA PRAÇA 1 QT. 6506- CÓDIGO CARTOGRAFICO:3451.42.37.0861.00000**).

A COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF/DUOS, órgão integrante da Secretaria Municipal de Urbanismo, por seu Coordenador subscritor, com fulcro nos artigos 98 da lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e 123 da Lei Orgânica Municipal, **NÓTIFICA, o Senhor(a) / Pessoa Jurídica / Instituição: SANDRO APARECIDO DA SILVA COSTA, Ocupante da área pública supramencionada, para que promova a desocupação do referido imóvel / Logradouro público no prazo de 15 (quinze dias), sob pena das medidas legais cabíveis.**

PROT.17/11/14932 SANDRO AP DA SILVA COSTA

Em cumprimento à decisão proferida nos autos do processo administrativos 2017/11/14932 que aponta a utilização indevida do bem público conforme identificado a seguir: (**PARTE DA PRAÇA 08 QT. 6506 - CÓDIGO CARTOGRAFICO:3451.42.37.0267.00000 - R. IRAÍ**).

A COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF/DUOS, órgão integrante da Secretaria Municipal de Urbanismo, por seu Coordenador subscritor, com fulcro nos artigos 98 da lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e 123 da Lei Orgânica Municipal, **NÓTIFICA, o Senhor(a) / Pessoa Jurídica / Instituição: SANDRO APARECIDO DA SILVA COSTA, Ocupante da área pública supramencionada, para que promova a desocupação do referido imóvel / Logradouro público no prazo de 15 (quinze dias), sob pena das medidas legais cabíveis.**

PROT.17/11/14932 SANDRO AP DA SILVA COSTA

RETIFICAÇÃO - CNPJ 07.617.961/0001-99

Prot.06/11/2768 IRMÃOS AVELAR CRECHE E PRÉ ESCOLA LTDA ME

DEFERIDOS

Prot.15/11/21580 ARGEMIRO CAUMO - PROT.07/11/11908 ROBERTA DE T. PINAZZA KASSOUF

INDEFERIDOS

Prot.13/10/44828 E PROT.13/10/16971 AZUL REIS COM. VEÍCULOS LTDA - PROT.17/11/10798 MAR-MORARIA CHIEZO LTDA ME - PROT.17/11/10156 COND. CIVIL SHOPPING CENTER IGUATEMI

- PROT.17/11/9227 MASSUCATO IND. E COM. LTDA - PROT.16/11/12653 E PROT.17/11/6086 R.D. AVANCI

COM. ALIMENTOS LTDA - PROT.17/11/10453 GISELA ALVARADO - PROT.17/11/9437 AZEVEDO DUARTE

ESFÍHARIA LTDA ME - PROT.17/11/9879 FRANCISCO J. DE M. ANDRADE - PROT.17/11/9980 INCOTELA

IND.COM.TELAS DE ARAME - PROT.17/10/24434 EDER M. GUARNIERI - PROT.17/11/6371 BEM

GAÚCHO RESTAURANTE - PROT.17/11/9500 ADRIELLE T. DOS SANTOS EIRELI ME - PROT.17/11/9882

REGIONAL VIEIRA NETO - PROT.16/11/3543 BERTIL M. SÁNDALO - PROT.17/11/9986 FÁBIO MOREIRA

RESTAURANTE - PROT.17/11/10937 PEIXINHOS II BAR LTDA - PROT.17/11/10627 BLANCO E TOFFANO

LANÇONETE - PROT.17/11/1288 LENERGIE DELTA SERV. ALIM. EIRELI - PROT.15/10/11115

ANGELPLAS IND. E COM. LTDA - PROT.17/11/7777 HOTEL TAQUARAL LTDA - PROT.13/10/19679 E

Prot.15/10/13476 EDMUNDO F. NEVES - PROT.16/11/6633 NEVES COM. DE AUTOMÓVEIS

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

Prot.17/11/12022 CEL. MOSTARDA CAMPINAS LTDA - PROT.17/11/8364 MARCUS VINICIUS G. PERMOCLIN

- PROT.17/11/11003 BAR E REST. BARROS E CHAGAS LTDA

Campinas, 18 de outubro de 2017

ENGº MOACIR J M MARTINS

DIRETOR DEPTº DE CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO**AUTORIZO O LEVANTAMENTO DO LACRE**

Prot.15/156/6883 ACAN ESPORTE E EVENTOS EIRELI - EPP

Campinas, 18 de outubro de 2017

ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**Prot.: 2000/0/39320 - José de Nadai Filho**

Diante da análise efetuada, **AUTORIZO** a certidão de Inteiro Teor, requisitada através do protocolado 2017/10/33849, tendo Rosângela Alves da Rocha, 30 (trinta) dias a partir de 19/10/2017 para a retirada das cópias requisitadas, conforme art. 11 do Decreto nº 18.050, de 01 de agosto de 2013.

CARLOS AUGUSTO SANTORO

SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CERTIDÃO DE LICENÇA PRÊMIO*Publicada na DOM em 21/9/2017*

Acerca da certidão de licença-prêmio 01786/2017, da servidora LUCINEIA CRISTINA BOARETO DE SOUZÁ ROCHA, matrícula 124098-6.

ONDE SE LÊ: 26-jun-12, 25-jun-17**LEIA-SE:** 20-jul-12, 19-jul-17

Campinas, 18 de outubro de 2017

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Secretário Municipal de Recursos Humanos

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO*A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor promove palestra para servidores***Atenção Servidores**

A EGDS (Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor), a partir de 23 de outubro, estará com inscrições abertas para a Palestra :

É possível ter esperança no mundo?**a ser ministrada pelo consultor Luiz Felipe Pondé**

OBJETIVO: Ampliar o repertório e reflexão dos participantes sobre a esperança e coragem na vida profissional e privada.

CONTEÚDO: Porque a coragem é necessária na filosofia; A tradição ocidental tem duas fontes para nossa concepção de esperança: a bíblica, que a vê como confiança no mundo e a grega trágica, que a vê como o pior dos males, porque entende existir nela uma causa constante para confiar num mundo que não merece nossa confiança.

PÚBLICO ALVO: Servidores da Prefeitura Municipal de Campinas**DATA:** 28 de novembro**HORÁRIO:** 9h as 11h30**CARGA HORÁRIA:** 2 horas e 30 minutos**LOCAL:** Teatro Castro Mendes - Rua Conselheiro Gomide, 62 - Vila Industrial**INSCRIÇÕES a partir de 23 de outubro:****https://cursosgeds.campinas.sp.gov.br****Informações:** 3235-2226/ 3235-2218

Obs.: Desistência sem cancelamento prévio decorre em impedimento para novos cursos

Campinas, 18 de outubro de 2017

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora Setorial EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR SECRETÁRIO**PORTARIA N.º 88999/2017**

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2017/10/32641, pela presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 04/09/2017, a portaria nº 88710/2017, que concedeu a Licença Sem Vencimentos ao servidor ANDERSON CONSTANTINO BASTOS, matrícula nº 105893-2.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

A Chefe de Setor de Vigilância Sanitária de Alimentos comunica que a empresa **L A FALCARI SUPERMERCADO**, CNPJ 15.037.293/0001-59, nome fantasia "AGORA SUPERMERCADO", com atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercado (CNAE 4711-3/02) estabelecido na Rua Osório Filho, 18, Bairro Santa Genebra - Campinas - SP, infringiu os seguintes dispositivos legais: inciso XIX do art. 122 da Lei Estadual 10.083/1998 c/c arts. 76, 88 e 89 da Portaria CVS 5/13 c/c RDC ANVISA 216/2004, estando, portanto, **SUSPENSO A FABRICAÇÃO DE PRODUTOS** (manipulação de produtos de padaria), sendo que o infrator foi autuado através do Auto de Infração- AI nº 0554 e Auto de Imposição de Penalidade - AIP nº 1009, conforme disposto no inciso VIII do art 112 da Lei Estadual 10.083/98 e inciso VIII do art 4º da Lei Municipal 15.139/16. O não cumprimento desta determinação resultará em medidas legais cabíveis.

Campinas, 18 de outubro de 2017

ANA MARIAN S. PINOTTI

Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS**RELACIONADOS À SAÚDE comunica:***PROTOCOLO: 17/07/06433 PAS**

INTERESSADO: MELLO & GANEO LTDA ME

CNPJ: 05.549.527/0001-93

ASSUNTO: DEFESA / RECURSO REFERENTE AUTO INFRAÇÃO Nº 4035

MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4035 DE 21/09/2017, APLICO A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**PROTOCOLO: 17/07/06615 PAS**

INTERESSADO: SUPER CÃO COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 06.034.553/0001-41

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO

DEFERIDO, A DILAÇÃO DE PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA REALIZAÇÃO DAS ADEQUAÇÕES SOLICITADAS**PROTOCOLO: 17/60/01219 PBG**

INTERESSADO: PLANETA ANIMAL PET SHOP CAMPINAS LTDA ME

CNPJ: 10.881.248/0001-62

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

INDEFERIDO, POIS COM A REVOGAÇÃO DA PORTARIA CVS 04/2011 A CLÍNICA NÃO É MAIS PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO**PROTOCOLO: 17/07/06487 PAS**

INTERESSADO: MARA RUBIO BELOTO

CNPJ: 27.300.395/0001-02

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO

DEFERIDO, A DILAÇÃO DE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**PROTOCOLO: 17/60/00876 PBG**

INTERESSADO: PICCOLOTTO E TONELLA LTDA ME

CNPJ: 05.086.110/0001-31

ASSUNTO: CADASTRO / LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL

DEFERIDO, COM CNAE 7500-1/00**PROTOCOLO: 17/60/00876 PBG**

INTERESSADO: PICCOLOTTO E TONELLA LTDA ME

CNPJ: 05.086.110/0001-31

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JOSÉ ALEXANDRE PICCOLOTTO TONELLA, CRMV/SP: 10313

DEFERIDO, COM CNAE 7500-1/00**PROTOCOLO: 17/07/06598 PAS**

INTERESSADO: DROGARIA RAMOS EMILANO LTDA ME

CNPJ: 24.706.743/0001-40

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CENIR ANGELO DE SOUZA, CRF/SP: 73422

DEFERIDO**PROTOCOLO: 17/07/06625 PAS**

INTERESSADO: SILVIO HENRIQUE SANTI ANTUNES EPP

CNPJ: 19.733.072/0001-76

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESINTERDIÇÃO EQUIPAMENTO DE RX

DEFERIDO**PROTOCOLO: 17/07/06469 PAS**

INTERESSADO: GERALDO SERGIO OLIVA DA FONSECA NETTO

CPF: 107.967.33-56

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA FUNCIONAMENTO

DEFERIDO, COM CNAE 8630-5/03**PROTOCOLO: 17/30/01438 PCG**

INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO

CNPJ: 46.020.301/0002-69

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO

DEFERIDO, DILAÇÃO DE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**PROTOCOLO: 17/60/01610 PBG**

INTERESSADO: PLANETA ANIMAL PET SHOP CAMPINAS LTDA ME

CNPJ: 09.110.399/0001-38

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESINTERDIÇÃO CENTRO CIRÚRGICO

DEFERIDO**PROTOCOLO: 17/50/01655 OVD**

INTERESSADO: ALESSANDRO HENRIQUE REGINATTO DA CRUZ

CPF: 093.906.518-59

ASSUNTO: DEFESA / RECURSO

INDEFERIDO A PRESENTE DEFESA E DEFIRO O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA ADEQUAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES**PROTOCOLO: 17/07/03272 PAS**

INTERESSADO: CLÍNICA MÉDICA OFTALMO REFRAATIVA CAMPINAS LTDA

CNPJ: 26.677.216/0001-80

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO AVALIAÇÃO - LTA

INDEFERIDO, POR INSTALAÇÕES INADEQUADAS E/OU INCOMPATÍVEIS COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA CNAE 8630-5/01**PROTOCOLO: 17/07/06424 PAS**

INTERESSADO: CLÍNICA VETERINÁRIA PRINCESA D'OESTE LTDA EPP

CNPJ: 21.265.120/0001-90

ASSUNTO: DEFESA / RECURSO

INDEFERIDO A PRESENTE SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO DA TAXA DE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO, POIS A MUDANÇA DA CVS 01/2017 OCORREU NA DATA POSTERIOR A SOLICITAÇÃO DO INTERESSADO EM 11/07/2017 ONDE VIGORAVA A CVS 04/2011 E ESTE ESTABELECIMENTO ERA PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO**PROTOCOLO: 17/07/06769 PAS**

INTERESSADO: LUCIANA MAXIMO GARCIA

CPF: 226.128.608-27

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO

DEFERIDO, DILAÇÃO DE PRAZO PARA 30 (TRINTA) DIAS**PROTOCOLO: 17/07/06336 PAS**

INTERESSADO: HOMEOSTASE FITNESS LTDA ME

CNPJ: 20.356.031/0001-97

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO

DEFERIDO, DILAÇÃO DE PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**PROTOCOLO: 17/07/06601 PAS**

INTERESSADO: HELENA MARIA PIRES PINTO RIGHI

CPF: 123.921.828-17

ASSUNTO: DEFESA / RECURSO REFERENTE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4189 E AUTO IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 5573

MANTENHO O AUTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4189 E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 5573 E APLICO A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**PROTOCOLO: 17/0706420 PAS**

INTERESSADO: CASA DE REPOUSO CÉU AZUL EIRELI ME

CNPJ: 26.514.032/0001-07

ASSUNTO: DEFESA / RECURSO REFERENTE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4144

MANTENHO O AUTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4144 E APLICO A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Campinas, 18 de outubro de 2017

JULIANA M. O DE CAMARGO BASSUL

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:***PROTOCOLO: 16/07/02892 PAS**

INTERESSADO: PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF:09.060.964/0082-65

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/02652 PAS

INTERESSADO: PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF:09.060.964/0082-65

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA ANDREA PIRES AMARY

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/06108 PAS

INTERESSADO: RMOURA COMÉRCIO DE CEREAIS EIRELI

CNPJ/CPF:04.445.927/0001-96

ASSUNTO: DEFESA CONTRA NOTIFICAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE INSATISFATÓRIO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/30/00757 PNO

INTERESSADO: R & RCT RESTAURANTES LTDA - ME

CNPJ/CPF:09.553.766/0001-78

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/06209 PAS

INTERESSADO: VITORIA HOTÉIS LTDA

CNPJ/CPF:03.639.008/0007-86

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/03773 PAS

INTERESSADO: MINHOCIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP

CNPJ/CPF:25.138.202/0001-25

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/05363 PAS

INTERESSADO: ALMAZEN MEL E PRODUTOS ORGÂNICOS COMERCIAL LTDA ME

CNPJ: 02.317.729/0001-11

ASSUNTO: DEFESA CONTRA O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 1622

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/00582 PAS

INTERESSADO: ARANCINI BAR E RESTAURANTE LTDA

CNPJ: 22.678.299/0002-51

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

DEFERIDO

PROTOCOLO: 15/07/04908 PAS

INTERESSADO: CRISTIANO COMÉRCIO DE DOCES LTDA ME

CNPJ: 07.293.851/0002-08

ASSUNTO: CADASTRO/ LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/06530 PAS

INTERESSADO: CRISTIANO COMÉRCIO DE DOCES LTDA ME

CNPJ: 07.293.851/0002-08

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRAZO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/02214 PAS

INTERESSADO: R S COMISSO VAREJISTA DE ALIMENTOS - EPP

CNPJ: 08.870.441/0001-56

ASSUNTO: CADASTRO/ LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/60/01364 PBG

INTERESSADO: M. DE F. A. BONTEMPO LTDA ME

CNPJ:01.736.853/0001-59

ASSUNTO: PLANO DE AÇÃO

DEFERIDO PLANO DE AÇÃO E PRAZOS

PROTOCOLO: 17/07/05950 PAS

INTERESSADO: PMT COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

CNPJ:04.929.051/0001-53

ASSUNTO: RECURSO - CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÕES

DEFERIDO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DE 11/09/2017 PARA FINALIZAR AS CORREÇÕES APONTADAS EM RELATÓRIO TÉCNICO.

PROTOCOLO: 17/60/01575 PBG

INTERESSADO: M&F SUPERMERCADOS LTDA
 CNPJ:21.283.773/0002-83
 ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO
 DEFERIDO DILAÇÃO DE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA FINALIZAR AS ADEQUAÇÕES PERTINENTES AO RELATÓRIO TÉCNICO, A PARTIR DE 29/09/2017.

PROTOCOLO: 17/07/02064 PAS

INTERESSADO: CEMAR COMÉRCIO DE CONSERVAS LTDA EPP
 CNPJ:13.785.433/0001-41
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA MARUSA MORAIS DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/05558 PAS

INTERESSADO: DALBEN SUPERMERCADOS LTDA
 CNPJ:18.867.715/0001-01
 ASSUNTO: CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÕES
 1 - DEFERIDO OS ITENS: 4, 5, 9, 23, 19, 38, 40, 41, 46, 48, 50, 57 E 63;
 2 - INDEFERIDO ITENS: 24 E 47, DEVENDO SER SANADOS IMEDIATAMENTE.

PROTOCOLO: 16/07/01092 PAS

INTERESSADO: OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A.
 CNPJ:17.261.661/0080-77
 ASSUNTO:LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/05051 PAS

INTERESSADO: MERCAIRAM - MERCEARIA LTDA EPP
 CNPJ:05.778.905/0001-00
 ASSUNTO:RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO 0514 INDEFERIDO

ERRATA PUBLICAÇÃO DE 16 DE OUTUBRO DE 2017:

ONDE SE LÊ:

PROTOCOLO: 16/07/07195 PAS
 INTERESSADO: SJT FORJARIA LTDA
 CNPJ/CPF:25.052.187/0001-06
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ELISANGELA SCHNEIDER, CRN/SP 37520 DEFERIDO

LEIA-SE:

PROTOCOLO: 16/07/07195 PAS
 INTERESSADO: SJT FORJARIA LTDA
 CNPJ/CPF:25.052.187/0001-06
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ISANGELA SCHNEIDER, CRN/SP 37520 DEFERIDO

Campinas, 18 de outubro de 2017
ANÁ MARIAN S. PINOTTI
 Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:**

Nº PROTOCOLO: 17/07/06350 PAS
 INTERESSADO: DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLÂNDIA S.A
 CPF/CNPJ: 15839321/0014-76
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE VERÔNICA IRIS DOS SANTOS DE OLIVEIRA CRF Nº 66718
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/07/06389 PAS
 INTERESSADO: DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLÂNDIA S.A
 CPF/CNPJ: 15839321/0014-76
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EZEQUIEL AFONSO RAMOS CRF Nº 87025
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/07/06390 PAS
 INTERESSADO: DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLÂNDIA S.A
 CPF/CNPJ: 15839321/0014-76
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO DE JESSICA CRISTINA FERREIRA DA SILVA CRF Nº 82609
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/07/06402 PAS
 INTERESSADO: DROGARIA BELLÃO PEREIRA LTDA ME
 CPF/CNPJ: 08996769/0001-13
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO DE JOSÉ AUGUSTO BELÃO CRF Nº 55545
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/40/00258 PSS
 INTERESSADO: FORTHMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP
 CPF/CNPJ: 04252803/0001-94
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO DE JANINE HERMINIA DUARTE RODRIGUES CRF Nº 55622
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/50/01549 OVD
 INTERESSADO: MASTER FORMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO HOMEOPATIA LTDA ME
 CPF/CNPJ: 71605265/0014-86
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO DE SILVIA DOS SANTOS COSTA CRF Nº 56200
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/50/01548 OVD
 INTERESSADO: MASTER FORMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO HOMEOPATIA LTDA ME
 CPF/CNPJ: 71605265/0014-86
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO DE DEUSDETE BORGES CRF Nº 68607
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/60/01100 PBG
 INTERESSADO: EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA
 CPF/CNPJ: 04106730/0001-22
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Campinas, 18 de outubro de 2017
CLÉRIA M. M. GIRALDELO
 CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 101/2017 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 43/2017 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado **2017/215/775**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos V e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c o artigo 1º - incisos II, III, V e XII e artigo 2º - incisos III, XII e XLV, da Portaria nº. 001/99 GS/SMCASP e O.S. 17/2014, figurando como autores dos fatos os servidores matrículas nº. **105.923-8 e 105.977-7**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, os servidores público referido deverão comparecerem à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 27 de setembro de 2017

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

APURAÇÃO PRELIMINAR

O Ilustríssimo Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas, **Daniel Santini**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2º, III e 54, todos da Lei Municipal nº 13.351/2008,

RESOLVE:

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal nº 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do **PROTOCOLADO Nº 2017/215/92**, relacionado aos servidores de matrículas nº **43.741-7 e 105.975-0**, nos termos da norma corrente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, **DETERMINAR**, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/1990, o **ARQUIVAMENTO** do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 17 de outubro de 2017

DANIEL SANTINI

CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 84/2017 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais **13.351/08 c/c 1.399/55**,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o conteúdo no **Processo Administrativo Disciplinar nº.121/2014 CGMC** nos autos do Protocolado **2014/215/386**, em especial levando em conta a sugestão da Comissão Processante de fls. 59 a 62 e à manifestação do Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas às fls. 63 a 64 dos autos, com fulcro no artigo 50, inciso III, letra "f" da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido às fls. 65 dos autos, dar publicidade da aplicação da pena de **SUSPENSÃO de 15(quinze) dias** ao servidor matrícula nº.**101.435-8**,por violação ao disposto no artigo 184, incisos IV, V e VI da Lei Municipal 1.399/55 c/c Portaria nº. 01/99 GS/SMCASP, observando-se o desconto de valores, conforme fls. 65 e 66 dos autos, com consequente arquivamento.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial a Dra. Patrícia Laurindo Gervais - OAB/SP nº. 197.897.

Campinas, 11 de setembro de 2017

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO**NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

Protocolo: 2015/10/48938

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS DO CDHU-SAN-MARTIN

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Protocolo: 2016/10/23915

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS DO CDHU-SAN-MARTIN

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Protocolo: 2017/10/8997

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS DO CDHU-SAN-MARTIN

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 18 de outubro de 2017

ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, para cientificá-los da obrigação constituída na Lei 11.455/02, estabelecendo que devam executar a construção de muro ou cercá-lo com tela de arame galvanizado, com no mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, inexistindo construção a testada do lote deverá conter 0,40 (quarenta

centímetros) de muro e 1,10m (um metro e dez centímetros) de altura a complementar com tela de arame galvanizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"COSMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3344.41.19.0001	37477	"CONJ. RESIDENCIAL COSMOS"	1	2015/156/10178

Campinas, 18 de outubro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/03, estabelecendo que devam executar a pavimentação do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"COSMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3344.41.19.0001	37478	"CONJ. RESIDENCIAL COSMOS"	1	2015/156/10178
"FLORINDO ZANELATTO"	5213.52.62.0099.00000	37258	"JARDIM SÃO DOMINGOS"	8	2017/156/5834

Campinas, 18 de outubro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 11.455/02, estabelecendo que devam executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"COSMOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"	3344.41.19.0001	37476	"CONJ. RESIDENCIAL COSMOS"	1	2015/156/10178
"DANIEL FABIANO MARQUES"	3461.21.42.0332	37452	"PARQUE JAMBEIRO"	25-SUB	2017/156/6477
"ESPOLIO DE DIRCE PADOVANI VIEIRA ALVES"	4311.43.36.0526.00000	37214	"CHACARAS BELA VISTA-FAZ SANTO ANTONIO"	20	2017/156/5397
"MARIA CAROLINA MEYER MARTINS"	1463.44.68.0664.00000	37399	"VILLAGE CAMPINAS"	7	2017/156/4423

Campinas, 18 de outubro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei 09/03, estabelecendo que devam executar a limpeza do passeio, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"DANIEL FABIANO MARQUES"	3461.21.42.0332	37453	"PARQUE JAMBEIRO"	25-SUB	2017/156/6477

Campinas, 18 de outubro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO INFRAÇÃO E MULTA REINCIDENTE - LIMPEZA DE TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município não atenderam as notificações para execução de limpeza nos terrenos abaixo relacionados dentro dos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"JULIO PELEGRINI NETTO"	3344.52.59.0269	16909	"JD SAO JUDAS TADEU"	19	2017/156/3721
"SAID JORGE LOTEAMENTOS SOCIEDADE CIVIL LIMITADA"	3343.14.13.0360	16923	"JARDIM NOVO MARACANA"	29	2015/156/2602
"VILMAR FELIZ TROMBETA"	3421.23.56.0417.00000	16847	"FAZENDA TAQUARAL"	2	2015/156/5287

Campinas, 18 de outubro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"SIMON GIRARD"	3424.21.97.0204	16892	"DAS PALMEIRAS"	1	2017/156/1735

Campinas, 18 de outubro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DE TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução da limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"DANIELA TEONORIODA SILVA"	3433.42.25.0257	16897	"VILA PALACIOS"	19	2016/156/7427

Campinas, 18 de outubro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores dos terrenos abaixo relacionados e localizados neste município, não atenderam as notificações para reparo do passeio nos respectivos prazos legais, vem por meio deste Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/2003. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE HILDA FERREIRA DA COSTA"	3423.51.61.0374.01001	16904	"JD PROENCA"	20	2016/156/6448

Campinas, 18 de outubro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO MOISES VICENTE DA SILVA"	3423.64.31.0231	16791	"JD PARANAPANEMA"	31	2017/156/3217

Campinas, 18 de outubro de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (RETIFICAÇÃO)

EM 18 DE OUTUBRO DE 2017

Processo Administrativo n.º PMC.2016.00007489-80 - Int.: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 366/2016 - Objeto: Registro de Preços de Copos e Refrigerantes.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Onde se lê: Em face do elemento constante no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$12.800,00** (doze mil oitocentos reais) a favor da empresa **J J ANTONIOLI & CIA LTDA** para fornecimento do material referente ao item 01 da Ata de Registro de Preço 010/2017.

Leia-se: Em face do elemento constante no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$12.800,00** (doze mil oitocentos reais) a favor da empresa **ABRACOR COMERCIAL LTDA - EPP** para fornecimento do material referente ao item 03 da Ata de Registro de Preço 011/2017.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2012/10/20040

Interessado: Rodolfo Galvani Jr

Apresentar, no prazo de 20 dias, procuração em nome do Eng. Amb. Mauro Rodrigues da Silva como representante no processo supracitado.

Dúvidas, entrar em contato através do telefone 21160658.

Campinas, 18 de outubro de 2017
MARIA CAROLINA B. SIVIERO

Bióloga

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2017000759

Interessado: Alumar Locação de Veículos e Adm e Desenv Imob e Mob LTDA

Para dar seguimento à análise do processo de Licenciamento Ambiental, solicitamos ao interessado acima ou representante legal, devidamente autorizado por procuração

pública, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da data desta publicação, que apresente os documentos e correções abaixo elencados. O não atendimento aos itens dentro do prazo estabelecido é passível de indeferimento da solicitação:

- Relatório Monitor. Impactos Ambient. durante execução obra - Apresentar relatórios conforme item 9 da LI nº 082/2017-I;
 - Termo de conclusão de obras da Sanasa - Apresentar Visto para CCO emitido pela SANASA;
 - Arquivo KMZ com a localização - Apresentar polígono com a delimitação do lote;
 - Todas as ARTs dos projetos submetidos para obtenção de LO - Apresentar ART referente ao relatório de controle ambiental;
 - Documentação Complementar 09 - Apresentar licenciamento ambiental das obras viárias conforme item 10 da LI nº 082/2017-I;
 - Termo de Recebimento de Obras emitido pela EMDEC - Apresentar Termo de recebimento de obras emitido pela EMDEC;
 - Relatório de plantio de arborização do passeio público - Apresentar Relatório de Arborização do Passeio Público com a indicação do plantio efetuado.
- Atendimento técnico das 14h00 às 16h00 de segunda, quarta e sexta-feira, agendado pelo telefone 2116-0513.

Campinas, 18 de outubro de 2017

DANIEL PRENDA DE OLIVEIRA AGUIAR
Engenheiro Civil

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO: 2017000627

Int.: Congregação Cristã no Brasil

Apresentar, no prazo de 20 dias:

- Reapresentar Projeto Arquitetônico atendendo a, no mínimo, 10% de área naturalmente permeável, em relação à área do terreno, conforme determina o Plano Diretor do município;
- Compatibilizar o Projeto de Drenagem de Águas Pluviais e a Planta Urbanística com base no projeto arquitetônico a ser reapresentado;
- Parecer Final GAPE;
- ART's: Projeto de Drenagem de Águas Pluviais, Terraplenagem e Planta Urbanística Ambiental.

Atendimento por agendamento: 2ª, 4ª e 6ª feira - período da tarde

Campinas, 18 de outubro de 2017

LINDENBERG C. DAMASCENO
Engenheiro Ambiental

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS

Protocolo nº 17.10.10621

Int.: Yolanda Signori Salim

Assunto: Recurso Administrativo

Considerando que a Junta Administrativa de Recursos (JAR) proferiu deliberação de ACOLHIMENTO PARCIAL do recurso apresentado pela recorrente, bem como o teor do artigo 182 do Decreto 18.705/15, DEFERIMOS PARCIALMENTE o recurso administrativo em face das medidas de poder de polícia adotadas por esta SVDS, notadamente com a decorrente lavratura de outro auto de infração para o comodatário, com a divisão da multa pela metade para ambos os causadores do dano ambiental.

Campinas, 11 de outubro de 2017

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2014

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia 27/10/2017 (sexta-feira) às 10h00, na Rua Sacramento, 374, Centro - Campinas, para realização da reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de Identidade - R.G. A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

Somente será permitida a presença dos convocados para a reunião.

Cargo 002 - AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCR.	NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
088397	DEBORA REGINA OLIVEIRA DE SOUSA	00000243097128	28
087892	ALEX NOBRE CAVALCANTE	0000035128641X	29
077861	FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	00000471576591	30
080071	ADRIANO GONCALVES GOMES	00000228538865	31
084645	JOSIANE AMELIA FERNANDEZ COELHO	0000019625243X	32

Campinas, 18 de outubro de 2017

JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO
Diretor Presidente do CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017 - PROTOCOLO N.º 2017/16/00909 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública, através de sistema computacional, visando atender diversas áreas da Ceasa/Campinas, com prestação de serviços de conversão, instalação/implantação, capacitação, suporte técnico, manutenção, na modalidade de licenciamento mensal, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas. **COMUNICADO:** O Sr. Diretor Presidente da CEASA/Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social RESOLVE: **ADJUDICAR**, a empresa: CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/S LTDA, pelo valor total (anual) ofertado de R\$ 189.600,00, para o objeto retro referido - módulos: Orçamento e Contabilidade, RH e Folha de Pagamen-

to, Licitações e Compras e Controle Interno; pelo critério de menor valor total e por atender todas as exigências do edital. **HOMOLOGAR**, a presente licitação considerando os elementos constantes nos autos.

WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 010/2017 - Protocolo nº 2017/16/00546 - Contrato nº 018/2017 - OBJETO: Contrato de prestação de serviços de administração, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - cartão refeição e cartão alimentação com chip eletrônico de segurança, para a Ceasa/Campinas. - **CONTRATADA:** VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA. - CNPJ Nº: 06.344.497/0001-41. - **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** A taxa de administração é de -5,04% a incidir sobre o valor total mensal dos créditos disponibilizados aos funcionários da Contratante. - **VALOR TOTAL:** Atribui-se ao contrato o valor total estimado de R\$3.105.587,03. - **VIGÊNCIA:** Iniciando-se em 09/11/2017, e encerrando-se em 08/11/2018.

WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 175/2017 - Protocolo nº 2016/16/00002 - Contrato nº 016/2017 - OBJETO: Contrato de prestação de serviços para a implantação do Sistema SInGAJ - Sistema Integrado de Gestão de Ações Judiciais, para a Ceasa/Campinas. - **CONTRATADA:** INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A. - CNPJ Nº: 48.197.859/0001-69. - **PREÇO:** O valor total estimado para o contrato tem o importe de R\$ 11.928,00, correspondente a implantação, parametrização, treinamento de usuários e operação assistida, e será pago em 04 parcelas fixas e mensais, no valor de R\$ 2.982,00. - **VIGÊNCIA:** Iniciando-se em 02/10/2017 e encerrando-se em 01/10/2018.

WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA
DIRETOR PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento nº 02 ao Convênio nº 04/2015 - Protocolo nº 022/2015 - Conveniente: EMDEC S/A - Conveniada: FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" - FUNAP, CNPJ nº 49.325.434/0001-50 - Interviente: CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE CAMPINAS "ATALIBA NOGUEIRA", CNPJ nº 96.291.141/0023-95 - Objeto do Aditamento: prorrogação de prazo por 12 (doze) meses a partir de 24/11/2017 - Do Valor: R\$ 225.768,00 - Data de assinatura: 17/10/2017.

DIVISÃO DE COMPRAS

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

REVOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº113/2017

PROTOCOLO Nº 554/2017

OBJETO: Registro de preços de soros e outros.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo:

- REVOGAR** a adjudicação dos itens 07 e 08 para a empresa Pontamed Farmacêutica Ltda.
- HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 113/2017, adjudicando o objeto em epígrafe, a empresa abaixo especificada:
 - Medimport Com. de Prod. Hospitalares Ltda.** para os itens 31 (R\$3,39) e 32 (R\$3,39).
 - Cristália Prod. Químicos farmacêuticos Ltda.** para os itens 07 (R\$2,60), 08 (R\$2,60), 25 (R\$2,54), 26 (R\$2,54), 35 (R\$1,45) e 36 (R\$1,45).
 - Beker Produtos Fármacos Hospitalares Ltda.** para os itens 23 (R\$3,50) e 24 (R\$3,50).
 - Baxter Hospitalar Ltda.** para os itens 17 (R\$1,36), 18 (R\$1,36) e 20 (R\$5,00).

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 18 de outubro de 2017

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº129/2017

PROCESSO Nº 650/2017

OBJETO: Aquisição de hemostáticos mediante sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, resolvo:

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 129/2017, adjudicando o objeto em epígrafe, às empresas abaixo especificadas:

- Johnson & Johnson do Brasil Ind. e Com. de Prod. para Saúde LTDA.** para os itens 01 (R\$ 891,00) e 02 (R\$ 1.087,70).
- O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 18 de outubro de 2017

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2017****PROCESSO Nº 503/2017**

OBJETO: Registro de preços de material hospitalar (curativo, máscara e outros). Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro, resolvo: **HOMOLOGAR PARCIALMENTE** o Pregão Eletrônico nº 120/2017 adjudicando o objeto em epígrafe, as empresas abaixo especificadas:

- **Pontamed Farmacêutica LTDA.** para o item 01 (R\$ 2,68);
- **Cirúrgica União LTDA.** para os itens 25 (R\$ 18,40), 27 (R\$ 18,40) e 29 (R\$ 18,40);
- **Cirúrgica KD LTDA.** para os itens 21 (R\$ 0,0839) e 23 (R\$ 1,7980);
- **Capromed Farmacêutica LTDA.** - ME para o item 02 (R\$ 2,82);
- **Aramed Comercial Hospitalar Eireli - ME** para os itens 07 (R\$ 57,80) e 08 (R\$ 57,80);
- **Nacional Comercial Hospitalar LTDA** para os itens 03 (R\$ 4,90) e 09 (R\$ 10,70);
- **Rosicler Cirúrgica LTDA.** - EPP para os itens 15 (R\$ 2,29), 16 (R\$ 2,29), 17 (R\$ 2,15) e 18 (R\$ 2,15)

Campinas, 18 de outubro de 2017
DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
 Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Para atendimento do disposto no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 torna público o(s) preço(s) registrado(s) no(s) resumo(s) de ata(s): **Pregão nº 2017/27** Empresa: **Nheel Química Ltda.**, CNPJ n. 47.003.579/0001-00, Preço Unitário Registrado; Objeto Lote 1: Cloreto de Polialumínio líquido (Policloreto de alumínio em bombonas 50l); R\$ 1,27/kg. Ata Registrada: 19/04/2017; vigência: 12 meses. **Pregão nº 2017/26**; Empresa: **SNF do Brasil Ltda**, CNPJ n. 00.934.286/0001-82, Preço Unitário Registrado; Objeto: **lote 1**: Produto quim. polímero catiônico emulsão container/bombona- R\$ 9,53/kg; Ata Registrada: 18/04/2017; vigência: 12 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 2017/79 - Objeto: execução de serviços para o abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário no CÉASA-Campinas com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Recebimento das propostas até às 8h do dia 07/11/2017 e início da disputa de preços dia 07/11/2017 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites (www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br) na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**HOMOLOGAÇÃO**

Pregão n. 2017/153 - Eletrônico. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS (SUBSCRIPTION) DO SOFTWARE MICROSOFT SQL SERVER STD PARA ATENDER OS SERVIDORES DOS BANCOS DE DADOS SANGEO E SANCART DA BASE CARTOGRÁFICA E O SISTEMA DE PORTARIA SESAMO. Comunicamos a homologação do pregão à empresa WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - ME, lote 01, valor total R\$ 17.551,50. Vigência: 24 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

PORTARIA Nº 040 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 19/10/2017, a Portaria nº 41/2012, que nomeou a Sra. Leila Isabel do Nascimento, matrícula nº 1202, para exercer a função de confiança de Líder de Área junto a Divisão Administrativa da SETEC - Serviços Técnicos Gerais. NOMEAR, a partir de 19/10/2017, a servidora Sra. Sra. Leila Isabel do Nascimento, matrícula nº 1202, para exercer a função de confiança de Assistente de Diretoria, junto a Diretoria Administrativa Financeira da SETEC - Serviços Técnicos Gerais. PUBLIQUE-SE CUMPRÁ-SE

Campinas, 18 de outubro de 2017
ARNALDO SALVETTI PALÁCIO JÚNIOR
 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 041 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 19/10/2017, a Portaria nº 94/2011, que nomeou a Sra. Sandra Mara Alonso, matrícula nº 1420, para exercer a função de confiança de Líder de Área junto a Divisão Recursos Humanos da SETEC - Serviços Técnicos Gerais. NOMEAR, a partir de 19/10/2017, a servidora Sra. Sandra Mara Alonso, matrícula nº 1420, para exercer a função de confiança de Líder de Área junto ao setor cobrança da Divisão Financeira da SETEC - Serviços Técnicos Gerais. PUBLIQUE-SE CUMPRÁ-SE

Campinas, 18 de outubro de 2017
ARNALDO SALVETTI PALÁCIO JÚNIOR
 PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2016**

Protocolo Interno n.º 24.502/2016 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 35/2016 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: LA ÁGUA Comércio de Água e

Bebidas Ltda - EPP - CNPJ: 05.441.213/0001-72 - Objeto: Aditamento quantitativo de 20 (vinte) galões de água mineral (aproximadamente 6,67 % ao valor total do item 03) - Valor: R\$ 157,00 (cento e cinquenta e sete reais) - Fundamento legal: Art. 65, I, "b", §1º, da Lei nº 8.666/93 e cláusula décima quarta do contrato - Assinatura: 17/10/2017.

51ª REUNIÃO SOLENE

Fica convocada a 51ª Reunião Solene de 2017, a ser realizada no dia 20 de outubro, sexta-feira, às 20h, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas, situado na Avenida Engenheiro Roberto Mange, nº 66, Ponte Preta, oportunidade na qual serão entregues Título de Cidadão Campineiro, Diploma de Mérito Médico "Dr. Roberto Maia Rocha Brito" e Diploma de Mérito Mulher Virtuosa "Elizabeth Lins Reinaux Cordeiro" a diversas personalidades.

Campinas, 18 de outubro de 2017
RAFA ZIMBALDI
 Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.367, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Concede Diploma de Mérito Cultural a Altamiro Leite Júnior, o "Fofó" do Grupo Contágio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Cultural a Altamiro Leite Júnior, o "Fofó" do Grupo Contágio, por sua contribuição à cultura no município de Campinas. Art. 2º Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999. Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário. Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de outubro de 2017
RAFA ZIMBALDI
 Presidente

autoria: vereador Afilton da Farmácia

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.368, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Concede Diplomas Noel Rosa a Waldir Benedito Tomaz e Valber José da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Ficam concedidos Diplomas Noel Rosa a Waldir Benedito Tomaz e Valber José da Silva por sua contribuição à valorização do samba no município de Campinas. Art. 2º Aos homenageados serão entregues diplomas conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999. Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário. Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de outubro de 2017
RAFA ZIMBALDI
 Presidente

autoria: vereador Perminio Monteiro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.369, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Concede Medalha Arautos da Paz à Loja Maçônica Maestro Carlos Gomes nº 507.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedida Medalha Arautos da Paz à Loja Maçônica Maestro Carlos Gomes nº 507 por sua contribuição à defesa da vida e da paz. Art. 2º A instituição homenageada será entregue medalha conforme especificações do art. 16 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999. Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário. Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de outubro de 2017
RAFA ZIMBALDI
 Presidente

autoria: vereador Marcos Bernardelli

DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**ADENDO****TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**

Processo nº 25.521/2017 - **Objeto:** Contratação de empresa para executar reforma da parte interna da sala plenária existente na sede da Câmara Municipal de Campinas. A Câmara Municipal de Campinas, por intermédio deste Diretor de Materiais e Patrimônio, procedeu às alterações no edital e anexos da licitação em epígrafe. Em razão das modificações alterarem a formulação das propostas ficam designadas as seguintes datas:

Entrega dos envelopes: até às 14h do dia 06/11/2017;

Abertura dos envelopes: a partir das 14:30h do dia 06/11/2017

Disponibilidade do Edital: 20/10/17, no portal eletrônico <http://www.campinas.sp.leg.br/transparencia/compras-e-licitacoes/>. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (19)3736-1590 ou (19)3736-1591 ou pelo e-mail licitacoes@campinas.sp.leg.br ou compras.camara.campinas@gmail.com.

Campinas, 17 de outubro de 2017
SIDNEY VIEIRA COSTACURTA
 Diretor de Materiais e Patrimônio